



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 - PROCESSO: 2019/30550/011158

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. DA SESSÃO PÚBLICA

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10. DA NEGOCIAÇÃO

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13. DA HABILITAÇÃO

14. DOS RECURSOS

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21. DO FORO

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

MODELOS

MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 2– Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 - PROCESSO: 2019/30550/011158

PREÂMBULO

A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria 331/2019/SES/GASEC, DE 24 DE JUNHO DE 2019, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e manifestação referencial da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer "SCE" nº 520/2019 e Despacho "GAB" nº 2.726/2019.

Processo: 2019.30550.011158

Tipo de licitação: Menor Preço

Data da abertura: 14/04/2020

Hora da abertura: 08h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Pregão Eletrônico Nº: 048/2020

Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br/ www.comprasgovernamentais.gov.brLocal da sessão: www.comprasgovernamentais.gov.br

Registro de Preços: (X) SIM () NÃO

SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE UNIDADES HOSPITALARES PRÓPRIAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: F-250

Classificação Orçamentária: 30550.10.302.1165.4113 – 30550.10.302.1165.4343 – 30550.10.302.1165.4345

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Programa do PPA: 1165 – Integração de Ações e Serviços de Saúde

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.307.062,86 (Dois milhões trezentos e sete mil sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos)

SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES O MODO DE DISPUTA "ABERTO".

LEGISLAÇÃO APLICADA

Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;

Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;

Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;

Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;

Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;

Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;

Portaria/SESAU Nº. 108, de 05/03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.

Demais legislações aplicáveis ao caso

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

UASG: 925958

Pregoeiro (a): Weslaine Lacerda Ávila

Telefone: (063)3218-1722/1715

E-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br / cpl.saudeto@gmail.com

Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007

Horário de Atendimento: Das 08h:00min às 14h:00min.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 - PROCESSO: 2019/30550/011158

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e provável contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de **SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA E BRAQUITERAPIA**, Consulta Medica em Atenção Especializada e Procedimento com Finalidade Diagnóstico destinados aos pacientes atendidos pela Unidade de Alta Complexidade em Oncologia do Hospital Regional de Araguaína, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. As quantidades constantes na especificação do Anexo I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.4. Para fins deste Edital, **produto(s)**, leia-se: **Serviços de Radioterapia e Braquiterapia**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

2.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SES/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Não poderão participar deste Pregão:

2.3.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.3. Empresa **declaradainidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.3.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.3.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.3.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.8. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 - PROCESSO: 2019/30550/011158

bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**4.1. Da impugnação:**

4.1.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até **02(dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição enviada para o e-mail: cpl.saudeto@gmail.com, obrigatoriamente com cópia para superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante e serão disponibilizadas no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), e vincularão os participantes e a administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

6.3. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 - PROCESSO: 2019/30550/011158

6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;

c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

7.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.1. O lance deverá ser **ofertado pelo valor total do Lote com maior percentual de desconto**.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de pelo menos **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

8.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15. O Critério de julgamento adotado será o **maior desconto**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 - PROCESSO: 2019/30550/011158

8.17. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.18. Em seguida a aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.18.1. no País;

8.18.2. por empresas brasileiras;

8.18.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará os Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com os demais Licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos.

10.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

10.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço**.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.2. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

11.3. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

11.4. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR VALOR TOTAL POR LOTE**, que será obtido pela proponente que ofertar o **maior desconto** percentual sobre os valores dos procedimentos listados na Tabela constante no item 3.1.2 do Termo de Referência (Anexo II).

11.5. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, **disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação** procedendo posteriormente à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

11.6. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 - PROCESSO: 2019/30550/011158

vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.7. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

11.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:

a) As quantidades; discriminação dos produtos; **espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

d) Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 12.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

12.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

a) Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SES/TO se dispõe a pagar.

b) A proposta deve conter:

b.1) Nome da proponente, endereço, número de telefone para contato, endereço de e-mail, dados bancários, número do CNPJ, Inscrição Estadual ou do Distrito Federal e Inscrição municipal;

b.2) A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado, contendo descrição clara do serviço ofertado.

c) No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal, bem como com todas as despesas relativas aos serviços, com os respectivos custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer despesas extras e necessárias que não estejam aqui especificadas.

d) Apresentar atestado de Visita Técnica, conforme os modelos dispostos no anexo I deste Termo, obedecendo que se segue:

d.1) A licitante que queira realizar a vistoria (previamente ao pregão) deverá agendar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para abertura do pregão eletrônico, no horário de 8h as 18h, através do telefone (63) 3218-1736 e (63) 3218-1751, com os servidores Rodrigo Cândido de Souza, Weder Cardoso de Sousa ou Matheus Vieira Narciso, da Secretaria de Estado da Saúde, situada à Praça dos Girassóis, s/n, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77015-007. Não haverá vistoria no dia da licitação.

OU

d.2) Caso a Licitante tenha conhecimento das informações necessárias sobre os locais onde os serviços serão executados e não deseje efetuar a vistoria, deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante da empresa, sob as penas da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, citando expressamente que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que sejam desacordos técnicos ou financeiros com o Governo do Estado

12.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 - PROCESSO: 2019/30550/011158

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) Item que não constar da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

12.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4. A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

12.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SES/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.9. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

b) O prazo de **entrega dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

c) O prazo de **pagamento**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

d) O prazo de **validade dos produtos**: conforme Termo de Referência, Anexo II;

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.2. A habilitação parcial das Licitantes será verificada conforme os itens acima descritos e da **documentação de habilitação** exigida no **item 13.4.**

13.3. As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

13.4. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, **a seguinte documentação:**

a) Registro ou inscrição do estabelecimento na entidade profissional competente, qual seja, no Conselho de Classe Regional de Medicina.

b) Comprovação de aptidão para o desempenho dos serviços por meio de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitida em papel timbrado e contato do emitente, para os quais a empresa esteja executando ou tenha executado atividades pertinentes e compatíveis ao objeto

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 - PROCESSO: 2019/30550/011158**

deste Termo de Referência, ou seja, prestação serviços de Radioterapia e Braquiterapia, Consulta Medica em Atenção Especializada e Procedimento com Finalidade Diagnóstico.

c) Prova de que a proponente dispõe, integrando seu quadro de pessoal (com ou sem vínculo empregatício), profissional especialista sendo, FÍSICO MÉDICO e MÉDICO RADIOTERAPEUTA.

d) Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme Portaria MS/SAS Nº. 376, de 03/10/2000 e Portaria MS/SAS Nº. 511/2000 de 29/12/2000.

e) Alvará da Vigilância Sanitária competente (Município e/ou Estado) da Sede da proponente.

f) Apresentar declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a contratante venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados, pelo que fica à ciência do processo

g) Declaração de Ciência do Termo de Referência;

h) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 2;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (caso conste no SICAF o envio é dispensado);

j) Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um);

j.1) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

13.5. Do envio da proposta atualizada com o último lance e documentos complementares:

13.5.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do produto; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de garantia; prazo de entrega dos produtos; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

13.5.2. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

13.5.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência da Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

13.6. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

13.7. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

13.8. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação

a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

b) Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **13.4** deste Edital.

e) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 - PROCESSO: 2019/30550/011158

- g)** O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 13 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.
- h)** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- i)** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
- i.1)** Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos referidos na alínea anterior serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- j)** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- k)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- l)** A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- m)** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.
- n)** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- o)** Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.
- p)** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.
- q)** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.
- r)** O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

14. DOS RECURSOS

- 14.1.** Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.
- 14.3.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.
- 14.4.** A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 14.5.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 14.6.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.
- 14.7.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 15.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, em conformidade com Decreto N.º 8.250, de 23 de Maio de 2014.
- 15.1.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 - PROCESSO: 2019/30550/011158

15.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

15.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

15.4. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) para que os fornecedores registrem seu interesse no fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso o mesmo se recuse a assinar o contrato. (através do sistema e/ou e-mail).

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.2. O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

16.3. A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**17.1. Da Formalização da Ata de Registro de Preços**

17.1.1. A SES/TO convocará a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Quando convocada a primeira Licitante classificada e, se for o caso, as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, deverá comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

17.1.3.A SES/TO convocará formalmente, via telefone e/ou e-mail, a Licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, informando o local, a data e o horário, a assinatura da Ata de Registro de Preços;

17.1.4. O prazo para que a Licitante vencedora compareça, após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SES/TO;

17.1.5. No caso de a Licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a Licitante seguinte antes de efetuar seu registro;

17.1.6. A SES/TO poderá ainda, encaminhar, por e-mail, a Ata de Registro de Preços para que seja assinada por pessoa legalmente autorizada a firmar compromissos em nome da empresa;

17.1.7. Caso a SES/TO opte por enviar a Ata na forma do item acima (17.1.6), a Adjudicada deverá prover sua assinatura e devolução, de forma digital (escaneada), através de seu e-mail (da empresa), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), ficando, neste caso dispensado o envio da via original.

17.1.8. A devolução da Ata deverá ser, obrigatoriamente, no e-mail do(a) Pregoeiro(a) indicado no Preâmbulo do Edital.

17.1.9. A SES/TO, julgando necessário, poderá notificar a adjudicada que providencie a devolução da Ata original devidamente assinada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, ficando, neste caso dispensado o envio da via original, observado o item 17.1.5.

17.1.10. Em qualquer das situações previstas nos subitens antecedentes que tratam da assinatura da Ata, a Licitante que não os atender, decaíra do direito de registro, ocasião em que a SES/TO convocará as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

17.1.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

17.1.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.2. Da Vigência da Ata de Registro de Preços

17.2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

17.3. Da Participação e Adesão ao Registro de Preços

17.3.1. A Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins (SES/TO) é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 - PROCESSO: 2019/30550/011158**

17.3.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da SES/TO;

17.3.3. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com a SES/TO e órgãos participantes;

17.3.4. As aquisições ou contratações adicionais referenciadas **no item 17.3.2** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens deste Edital e registrados na Ata de Registro de Preços para a SES/TO e órgãos participantes;

17.3.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.3.6. Após a autorização da SES/TO, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

17.3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

17.3.8. A concessão de adesão se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata;

17.3.9. Eventuais dúvidas acerca da adesão serão elucidadas conforme o Decreto Federal nº 7.892/13.

17.4. Da Administração da Ata de Registro de Preços

17.4.1. A SES/TO é responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

17.4.2. A convocação do fornecedor beneficiário pelo contratante será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

17.4.3. O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

17.4.4. Quando comprovada a hipótese acima, a SES/TO poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

17.5. Do Controle e das Alterações de Preços

17.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a SES/TO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

17.5.2. Nas hipóteses de alteração de preços registrados em ata, será observado o disposto nos artigos 18 e 19 do Decreto Federal nº 7.892/13.

17.6. Do Cancelamento do Registro de Preços

17.6.1. **O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:**

17.6.1.1. A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

17.6.1.2. Por iniciativa da SES/TO, quando o fornecedor:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, quando estes tornarem superiores aos praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas por decurso do prazo de vigência, ou quando não restarem fornecedores registrados;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Reg. de Preços;

17.6.1.3. Quando caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 - PROCESSO: 2019/30550/011158

na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

17.6.1.4. Em quaisquer hipóteses acima, concluído o processo, a SES/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

18. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

18.1. Após a conclusão dos ritos licitatórios e cumpridos todos os trâmites processuais necessários, será formalizado o termo contratual, o qual terá como marco inicial a data imediatamente seguinte a da publicação em Diário Oficial, e que terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

18.2. A proponente vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o termo contratual.

18.3. A Contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

18.4. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas, garantidos o direito de defesa e do contraditório.

18.5. Homologado o Pregão, a Licitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

18.6. Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SES/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

18.7. Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SES/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

18.8. A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às Licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

19.1.2. Apresentar documentação falsa;

19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. Não mantiver a proposta;

19.1.6. Cometer fraude fiscal;

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.8. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.2. As sanções descritas no item 19.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que convocados não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 - PROCESSO: 2019/30550/011158**

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

20.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federal.

20.9. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir;

20.10. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SES/TO, sem prejuízo do disposto no artigo 25 do Decreto Federal nº 10.024/19.

20.12. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

20.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

20.14. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

21. DO FORO

21.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 26 de março de 2020.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 - PROCESSO: 2019/30550/011158

ANEXO I**Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Produtos****01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):**

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor valortotal por lote**, que será obtido pela proponente que ofertar o **maior desconto** percentual sobre os valores dos procedimentos listados na Tabela constante no item 3.1.2 do Termo de Referência (Anexo II).
- b) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;

02. Da Relação/Descrição dos produtos:

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FÍSICO	FINANCEIRO	
			MÊS	VALOR UNITÁRIO	ANO
1.	SERVIÇO DE PROCEDIMENTO EM ONCOLOGIA RADIOTERAPIA / BRAQUITERAPIA COM QUANTIDADE ANUAL DE 1.620 (mil seiscentos e vinte)	MÊS	12	173.350,06	2.080.200,72
2.	PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICO – COM QUANTIDADE ANUAL DE 1.788 (mil setecentos e oitenta e oito)	MÊS	12	17.555,18	210.662,16
3.	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - COM QUANTIDADE ANUAL DE 1.620 (mil seiscentos e vinte)	MÊS	12	1.350,00	16.200,00
TOTAL				192.255,24	2.307.062,86



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 - PROCESSO: 2019/30550/011158

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 40/2019/SES/SUHP

SGD: 2019/30559/167903

SOLICITANTES			
SUPERINTENDÊNCIA DE UNIDADES HOSPITALARES PRÓPRIAS			Ramal: 3218-1736 Ramal: 3218-1796
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Fonte de Recursos: 250 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
Classificação Orçamentária: 30550.10.302.1165.4113 – 30550.10.302.1165.4343 – 30550.10.302.1165.4345			
Natureza da Despesa: 3 3 90 39			
Programa do PPA: 1165 - Integração de Ações e Serviços de Saúde			
Ata de Registro de Preços: (x) Sim () Não			
Ord.	Estabelecimento de Saúde	Identificação da Fonte de Recurso	
		Fonte	Detalhamento
1.	Hospital Regional de Araguaína	250	2758

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Radioterapia e Braquiterapia, Consulta Médica em Atenção Especializada e Procedimento com Finalidade Diagnóstico destinados aos pacientes atendidos pela Unidade de Alta Complexidade em Oncologia do Hospital Regional de Araguaína, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de: (i) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; (ii) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e (iii) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do estado e dos municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.

“são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”. [Grifo nosso]

Ao deixar a execução e operacionalização das tarefas para o parceiro privado, a gestão compartilhada permite agilidade nas contratações de bens, serviços e equipes especializadas nas atividades em questão.

A Portaria GM/MS Nº 874, de 16 de Maio de 2013, institui a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo a forma e a garantia do acesso ao tratamento no que tange a atenção especializada em oncologia.

Em cumprimento a política instituída pela referida portaria o estado do Tocantins passou a estabelecer a rede de atenção oncológica estadual. Neste sentido agrega-se a Portaria GM/MS/SAS nº 140, de 27 de fevereiro de 2014 a qual redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia, além de definir as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando os esforços de todas as áreas técnicas da SES/TO empregados na resolutividade do serviço de radioterapia da UNACON/HRA, entretanto, os obstáculos enfrentados não são poucos, inclusive extrapolam a competência do poder executivo, fato que pode ser observado na batalha enfrentada pela Pasta da Saúde no tocante a remuneração dos profissionais de radioterapia e física nuclear frente ao mercado privado.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 - PROCESSO: 2019/30550/011158

Mesmo com o intenso trabalho da SES/TO, os valores da remuneração pagos aos especialistas por esta SES/TO estão distantes da realidade do mercado brasileiro. O problema tem sido discutido coletivamente, envolvendo todas as Superintendências da SES/TO.

Diante dessa dificuldade, destacamos a contratação dos profissionais radioterapeuta e físico para atuarem como substitutos dos titulares do serviço de radioterapia do Hospital Regional de Araguaína.

Todas as tratativas relacionadas a contratação destes profissionais se iniciaram ainda em dezembro/2018, com a visita do Gerente da Rede Oncológica ao serviço de radioterapia do município de Imperatriz/MA com o objetivo de propor aos profissionais que lá trabalhavam contrato de prestação de serviço para a UNACON/HRA. Já nesta visita foi possível identificar que o salário oferecido pelo estado do Tocantins ao profissional médico, à época, R\$ 8.166,00 (oito mil, cento e sessenta e seis reais), estava aquém dos valores pagos por outros estabelecimentos de saúde aos mesmos profissionais para atuar nas regiões norte e nordeste.

Outro ponto que merece esclarecimento é o de que durante a visita ao serviço de Imperatriz/MA não foi possível fazer qualquer proposta oficial ao profissional físico, uma vez que o estado do Tocantins por, até então, não haver demanda de contratação desta especialidade, também não havia remuneração estabelecida.

Até a visita da CNEN, ocorrida em 27/02/2019, tínhamos definidos profissionais, sendo um radioterapeuta e uma Física Médica, contudo, após o setor de Recursos Humanos da SES/TO confirmar a remuneração (R\$ 6.291,00) para o profissional físico, houve imediata desistência.

Com a desistência da física em questão, fizemos contato com a atual física do serviço de radioterapia do município de Imperatriz/MA e mais uma vez esbarramos na questão salarial, principalmente em razão de seu interesse ser somente com carga horária de 20h semanais, fato que reduziria a remuneração para R\$ 3.145,50. Mesmo após sua negativa, persistimos sob a argumentação de não existir outro profissional e, em gesto de socorro, decidiu por nos auxiliar neste momento por período não superior a 6 (seis) meses ou até contratarmos um físico definitivamente.

Ocorre que, no dia 15/03/2019, a profissional radioterapeuta definida no dia 27/02/2019, informou que estaria mudando de Imperatriz/MA e, desta forma, não poderia mais aceitar o contrato com o estado do Tocantins. Mesmo com sua desistência a profissional continuou a nos ajudar, pois fez contato com sua provável substituta oferecendo o contrato com o Tocantins. No dia 21/03 essa profissional indicada nos informou não ter disponibilidade para atuar no Tocantins, pois considerou a remuneração “pouco atrativa”.

Ainda fizemos contato com outro médico radioterapeuta que atuava em Imperatriz/MA, mas também está se desligando da empresa onde trabalha e se mudará para o estado de São Paulo, em virtude da saída desse profissional a empresa também tem buscado no mercado médicos radioterapeutas para composição de seu quadro clínico, oferecendo remuneração bem mais atrativa chegando ao valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

A física de Imperatriz/MA, em outro bom gesto, repassou os contatos do Gerente da Rede Oncológica a um grupo de whatsapp, para que físicos interessados pudessem buscar informações sobre a vaga disponível no Tocantins. A gerência recebeu dois contatos de físicos interessados, mas após receberem a informação dos valores referente a remuneração demonstraram total desinteresse.

A contratação de um novo médico radioterapeuta pela clínica de Imperatriz/MA possibilitou ao Tocantins a realização de uma proposta, no entanto, alegando motivos pessoais não aceitou. Como ocorrido com a Física de Imperatriz/MA, insistimos então para responder, temporariamente, como substituto até a realização de um contrato definitivo.

A dificuldade na contratação de ambos os profissionais não se restringe apenas aos baixos rendimentos oferecidos a esses profissionais no estado do Tocantins, mas também, um nítido reflexo da expansão dos serviços de radioterapia no Brasil, promovido pelo Plano de Expansão da Radioterapia no SUS do Ministério da Saúde.

Ao consultar o portal da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, se observa que o número de profissionais habilitados se restringe a um total de 514 (quinhentos e quatorze) Supervisores de Radioproteção e 418 (quatrocentos e dezoito) profissionais habilitados para o preparo, uso e manuseio de Fontes Radioativas. Quando comparamos esse número de profissionais ao número de instalações radiativas nas áreas médicas, industriais, de segurança e de pesquisa autorizadas pela CNEN que chega a um total de 1.869 (mil oitocentos sessenta e nove), temos a dimensão exata da dificuldade de contratação e dos altos rendimentos exigidos por esses profissionais.

A alta concentração dessas instalações radiativas nas regiões sul e sudeste do país e fator de relevância na distribuição dos profissionais habilitados, uma vez que nestas regiões podem atuar em mais um serviço.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 - PROCESSO: 2019/30550/011158

Apenas a título de conhecimento, sem qualquer intenção de comparar especialidades, realizamos consulta no portal eletrônico do Conselho Federal de Medicina – CFM para identificarmos o número de profissionais disponíveis em determinadas especialidades médicas. Vejamos:

ESPECIALIDADE MÉDICA	NÚMERO DE PROFISSIONAIS REGISTRADOS
Neurocirurgia	3.298
Medicina Intensiva	6.562
Cirurgia Pediátrica	1.378
Radioterapeuta	734

Fonte: Scheffer M. et al., Demografia Médica no Brasil 2018.

Observa-se que o número de profissionais especialistas em radioterapia é baixo quando comparado a outras especialidades também consideradas raras, no entanto, ainda destacamos um agravante quanto a disponibilidade, pois do total de **734 (setecentos e trinta e quatro reais)** médicos radioterapeutas, **apenas 429 (quatrocentos e vinte e nove)** estão habilitados junto a CNEN e aptos a atuar como responsáveis técnicos e substitutos do responsável técnico em serviços de radioterapia.

A CNEN ao inspecionar os estabelecimentos de saúde que utilizam energia nuclear, como o ocorrido no Serviço de Radioterapia do Hospital Regional de Araguaína no dia 27/02/2019, exige, dentre outras coisas, a existência de corpo técnico especializado mínimo que assegure aos usuários e a todos nas proximidades do “bunker”, a proteção radioativa adequada aos parâmetros internacionalmente permitidos.

Dentre os requisitos de segurança e proteção radiológica para serviços de radioterapia estabelecidos pela Norma CNEN NN 6.10, destacamos a obrigatoriedade estampada no Art. 15, VI, relacionada a equipe técnica especializada:

VI - garantir que haja um médico radioterapeuta e um especialista em física médica de radioterapia para cada 600 novos pacientes por ano no Serviço de Radioterapia;

Observa-se que a norma exige que o serviço disponha no quadro profissional de um número específico de profissionais especialistas, conforme demanda. Assim, ao analisarmos a atual demanda do Serviço de Radioterapia de Araguaína que estima-se uma média de 70 (setenta) novos pacientes por mês, totalizando 840 (oitocentos e quarenta) novos pacientes ao ano, temos por obrigatório, segundo a Norma CNEN NN 6.10, dispor de pelo menos 2 (dois) médicos radioterapeutas e 2 (dois) especialistas em física médica.

Ainda que, em entendimento diverso ou questionável, sobre o número de profissionais especialistas, a mesma norma da CNEN exige substitutos ao corpo técnico do Serviço de Radioterapia, como indicado no mesmo Art. 15:

V - designar os seguintes profissionais para compor o corpo técnico do Serviço de Radioterapia:

- um responsável técnico;
 - um substituto do responsável técnico;
 - um supervisor de proteção radiológica de radioterapia;
 - um substituto do supervisor de proteção radiológica de radioterapia;
- (...)

Tal exigência de profissionais especialistas foi apontada pelos técnicos da CNEN durante inspeção já mencionada, no Serviço de Radioterapia de Araguaína, sendo fator condicionante a liberação de funcionamento.

Nesta senda, destacamos ainda a RDC/ANVISA nº 20, de 02/02/06, que “estabelece o Regulamento Técnico para o funcionamento de serviços de radioterapia, visando a defesa da saúde dos pacientes, dos profissionais envolvidos e do público em geral”, de onde extraímos exigências relacionadas a composição mínima da equipe especializada:

5.2.3.1 A equipe mínima deve ser composta por:

- (...)
- Médicos Radioterapeutas em quantitativo correspondente a três horas trabalhadas para cada paciente novo tratado, computados no intervalo de 1 (um) ano;
 - Especialista em Física Médica de Radioterapia em quantitativo correspondente a três horas trabalhadas para cada paciente novo tratado, computados no intervalo de 1 (um) ano;

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 - PROCESSO: 2019/30550/011158

Assim como a norma anterior e considerando o número médio mensal de novos pacientes atendidos no Serviço de Radioterapia de Araguaína, bem como a carga horária hoje disponível dos atuais servidores, chegamos ao número mínimo de 2 (dois) médicos radioterapeutas e 2 (dois) especialistas em física médica.

A dificuldade em contratação de profissionais com titulação junto a CNEN não é situação isolada do estado do Tocantins e em razão disso, este é um assunto sempre presente nos contatos com especialistas em radioterapia.

Dificuldade comprovada através dos diversos chamamentos públicos, cujo o objetivo seria a contratação temporária de médicos especialistas, porém, restaram infrutíferas, abaixo estão a relação de Portarias publicadas em Diário Oficial do Estado.

- PORTARIA/GABSEC/SES/ Nº 217 DE 29 DE MARÇO DE 2017 – D.O.E Nº 4.838
- PORTARIA Nº 31/2019/SES/GABSEC - D.O.E Nº 5.291
- PORTARIA - 198/2019/SES/GASEC - D.O.E Nº 5.344
- PORTARIA Nº 462/2019/SES/GASEC, DE 16 DE AGOSTO DE 2019 - D.O.E Nº 5.429

Grande parte dos pacientes com câncer são tratados com radiações e o resultado costuma ser muito positivo. Para muitos pacientes, é um meio bastante eficaz, fazendo com que o tumor desapareça e a doença fique controlada, ou até mesmo curada. Quando não é possível obter a cura, a radioterapia pode contribuir para a melhoria da qualidade de vida. Isso porque as aplicações diminuem o tamanho do tumor, o que alivia a pressão, reduz hemorragias, dores e outros sintomas, proporcionando alívio aos pacientes.

Os benefícios esperados, diretos e indiretos, que resultarão da contratação são:

- a) Atender de forma humanizada dos pacientes atendidos pelo SUS;
- b) Diminuir o tempo de espera;
- c) Diminuir o prejuízo social;
- d) Garantir, no Estado no Tocantins, o acesso da população ao atendimento e aos procedimentos especializados em Radioterapia;
- e) Melhorar a qualidade de vida e satisfação do usuário dos serviços públicos de saúde;
- f) Reduzir os gastos com processos judiciais.

Diante da necessidade imprescindível dos serviços, e as dificuldades inerentes à implantação e manutenção dos serviços devido à sua natureza técnica e a características burocráticas para realização de aquisições de insumos, software, materiais e manutenções de equipamentos, bem como na contratação de profissionais especializados. Assim, o Estado vislumbra na compra destes serviços um instrumento ou ferramenta de execução ágil e eficaz que possa contribuir à desburocratização do serviço público, pautado no cumprimento dos princípios constitucionais da eficiência, efetividade e economicidade, ficando esclarecido que não se transfere em hipótese alguma a responsabilidade em se fazer gestão dos serviços.

É importante ressaltar que a terceirização tem raízes no Decreto-Lei Nº. 200, de 25/2/1967, o qual, no art. 10, § 7º, recomenda-a nos seguintes termos:

“(…)

Art. 10. A execução das atividades da Administração Federal deverá ser amplamente descentralizada.

“(…)

§ 7. Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material das tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução.

(…)”.

A aquisição dos serviços, através do **Sistema de Registro de Preços/SRP**, encontra respaldo no Decreto Estadual nº 5.344, de 30 de novembro de 2015, o qual prevê que:

Art. 3º O sistema de registro de preços pode ser adotado quando:

(…)

II – for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa. (grifo nosso).

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 - PROCESSO: 2019/30550/011158

Além disso, a SES/TO persistirá na tentativa de contratualização dos profissionais, sendo que o SRP possibilita a Administração concluir os trâmites licitatórios sem que haja a obrigatoriedade de contratar com o terceiro.

Os tetos estimados (físico e financeiro) para a contratação dos serviços têm como parâmetros a Programação Pactuada e Integrada (PPI) entre o Estado do Tocantins e seus Municípios, através da Resolução CIB nº 019/2013 de 26 de março de 2013, para os procedimentos de radioterapia/braquiterapia, para os procedimentos com finalidade diagnóstico, fora utilizado como parâmetro os dados obtidos através do faturamento, via sistema DATASUS/MS, no período compreendido entre janeiro a setembro de 2019 acrescido com uma margem de segurança de 25% conforme tabela abaixo, Já para o quantitativo de consulta medica em atenção especializada, foi estipulado o mesmo quantitativo de procedimentos em oncologia radioterapia/braquiterapia.

HISTÓRICO PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO REALIZADOS ENTRE JANEIRO A SETEMBRO DE 2019												
CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO	VALOR SUS	Jan/19	Fev/19	Mar/19	Abr/19	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19	Set/19	Total
1	0201010410	BIOPSIA DE PROSTATA	R\$ 92,38	5	2	4	0	1	5	0	0	17
2	0201010542	BIOPSIA PERCUTANEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRASSONOGRAFIA / RESSONANCIA MAGNETI	R\$ 97,00	0	3	1	1	2	10	18	5	46
3	0205020097	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	R\$ 24,20	0	18	21	15	12	20	20	9	134
4	0205020100	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	R\$ 24,20	0	1	7	7	5	3	0	20	51
5	0205020119	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	R\$ 24,20	5	2	2	0	1	0	0	0	10
6	0206030010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 138,63	190	96	15	120	115	46	89	57	814
MÉDIA		117,82	200	122	50	143	136	84	127	91	119	1072
MÉDIA PROCEDIMENTOS 9 MESES		119										
MARGEM DE SEGURANÇA		30										
TOTAL PROCEDIMENTOS MÊS		149										
TOTAL PROCEDIMENTOS ANO		1.788										
VALOR ESTIMADO MÊS		17.555,18										
VALOR ESTIMADO ANO		210.662,16										

*Para fins de estimativa, fora utilizada a média dos principais procedimentos realizados (item: 2 e 6).

FONTE: DATASUS/MS

Ressalta-se que com essa contratação será contemplado o objetivo descrito na Ação Orçamentária: 4113 – Oferta da assistência à saúde de média e alta complexidade direta ao cidadão, que tem como objetivo melhorar o desempenho, resolutividade e qualidade das unidades hospitalares do Estado.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

3.1. Os Serviços compreenderão, fundamentalmente, os seguintes processos:

3.1.1. Fornecimento de profissionais especializados, capacitados e habilitados para a realização de procedimentos na área de Radioterapia e Braquiterapia, que são os seguintes:

- Médico Radioterapeuta, com certificação na Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN;
- Profissional de Saúde com especialização em Física Médica, e certificação na Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN;
- Equipe de enfermagem vinculada à realização dos procedimentos de Radioterapia e Braquiterapia.
- Profissional Técnico em Radiologia;

3.1.2. A relação de procedimentos que serão realizados/conduzidos pelos os profissionais da contratada, são os relacionados a seguir:

	Código SUS	Descrição do Procedimento	Valor SUS
1	03.04.01.011-1	INTERNAÇÃO PARA RADIOTERAPIA EXTERNA (COBALTOTERAPIA/ACELERADOR LINEAR)	R\$ 23,08
2	03.04.01.017-0	NARCOSE DE CRIANÇA (POR PROCEDIMENTO)	R\$ 22,00
3	03.04.01.034-0	NARCOSE PARA BRAQUITERAPIA (POR PROCEDIMENTO)	R\$ 22,00





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 - PROCESSO: 2019/30550/011158

4	03.04.01.035-9	INTERNAÇÃO PARA RADIOTERAPIA ESTEREOTÁXICA DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL	R\$ 23,08
5	03.04.01.036-7	RADIOTERAPIA DE CABEÇA E PESCOÇO	R\$ 4.168,00
6	03.04.01.037-5	RADIOTERAPIA DO APARELHO DIGESTIVO	R\$ 4.148,00
7	03.04.01.038-3	RADIOTERAPIA DE TRAQUÉIA, BRÔNQUIO, PULMÃO, PLEURA E MEDIASTINO	R\$ 3.563,00
8	03.04.01.039-1	RADIOTERAPIA DE OSSOS/CARTILAGENS/PARTES MOLES	R\$ 3.118,00
9	03.04.01.040-5	RADIOTERAPIA DE PELE	R\$ 2.310,00
10	03.04.01.041-3	RADIOTERAPIA DE MAMA	R\$ 5.904,00
11	03.04.01.042-1	RADIOTERAPIA DE CÂNCER GINECOLÓGICO	R\$ 4.608,00
12	03.04.01.043-0	BRAQUITERAPIA GINECOLÓGICA	R\$ 4.150,00
13	03.04.01.044-8	RADIOTERAPIA DE PÊNIS	R\$ 4.630,00
14	03.04.01.045-6	RADIOTERAPIA DE PRÓSTATA	R\$ 5.838,00
15	03.04.01.046-4	BRAQUITERAPIA DE PRÓSTATA	R\$ 5.838,00
16	03.04.01.047-2	RADIOTERAPIA DO APARELHO URINÁRIO	R\$ 4.093,00
17	03.04.01.048-0	RADIOTERAPIA DE OLHOS E ANEXOS	R\$ 3.273,00
18	03.04.01.049-9	BRAQUITERAPIA OFTÁLMICA	R\$ 9.500,00
19	03.04.01.050-2	RADIOTERAPIA DE SISTEMA NERVOSO CENTRAL	R\$ 3.278,00
20	03.04.01.051-0	RADIOTERAPIA ESTEREOTÁXICA	R\$ 5.035,00
21	03.04.01.052-9	RADIOTERAPIA DE METÁSTASE EM SISTEMA NERVOSO CENTRAL	R\$ 2.439,00
22	03.04.01.053-7	RADIOTERAPIA DE PLASMOCITONA/MIELOMA/METÁSTASES EM OUTRAS LOCALIZAÇÕES	R\$ 1.729,00
23	03.04.01.054-5	RADIOTERAPIA DE CADEIA LINFÁTICA	R\$ 4.168,00
24	03.04.01.055-3	RADIOTERAPIA DE LINFOMA E LEUCEMIA	R\$ 3.159,00
25	03.04.01.056-1	RADIOTERAPIA EM CORPO INTEIRO	R\$ 1.729,00
26	03.04.01.057-0	RADIOTERAPIA DE QUELÓIDE E GINECOMASTIA	R\$ 953,00
27	03.04.01.058-8	RADIOTERAPIA DE DOENÇA BENIGNA	R\$ 593,00
28	03.04.01.059-6	INTERNAÇÃO PARA BRAQUITERAPIA	R\$ 23,08
29	02.01.01.054-2	BIOPSIA PERCUTANEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRASSONOGRAFIA / RESSONANCIA MAGNETICA / RAO X	R\$ 97,00
30	02.01.01.041-0	BIOPSIA DE PROSTATA	R\$ 92,38
31	02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	R\$ 24,20
32	02.05.02.011-9	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	R\$ 24,20
33	02.01.01.060-7	PUNCAO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	R\$ 140,00
34	02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	R\$ 24,20
35	02.01.01.021-6	BIOPSIA DE FIGADO POR PUNCAO	R\$ 71,15
36	02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 138,63
37	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 10,00

Fonte: SIGTAP/DATASUS.

Procedimentos radioterápicos correspondentes à alteração promovida pela Portaria/SAS/MS nº 263, 22/02/2019.

3.1.2.1. A lista de procedimentos poderá sofrer alterações ao longo da execução do contrato, em virtude de inclusão ou exclusão de procedimentos pelo Ministério da Saúde.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 - PROCESSO: 2019/30550/011158

4. DAS QUANTIDADES

4.1. O estimativo físico e financeiro a serem contratados estão descritos na tabela abaixo:

LOTE I					
ITEM	SERVIÇO	FÍSICO		FINANCEIRO	
		MÊS	ANO	MÊS	ANO
1	PROCEDIMENTO EM ONCOLOGIA – RADIOTERAPIA/ BRAQUITERAPIA.	135	1.620	173.350,06	2.080.200,70
2	PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICO	149	1.788	17.555,18	210.662,16
3	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	135	1.620	1.350,00	16.200,00
TOTAL		284	3.408	192.255,24	2.307.062,86

4.2. Teto físico e financeiro em conformidade com a Programação Pactuada Integrada (PPI) do Estado do Tocantins, mediante Resolução CIB nº 019/2013 de 26 de março de 2013 para os procedimentos de radioterapia/braquiterapia, já para os procedimentos com finalidade diagnóstico, fora utilizado como parâmetro os dados obtidos através do faturamento, via sistema DATASUS/MS, no período compreendido entre janeiro a setembro de 2019, em relação ao quantitativo de consulta medica em atenção especializada, foi estipulado o mesmo quantitativo de procedimentos em oncologia radioterapia/braquiterapia.

5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados pela contratada na Unidade de Alta Complexidade – UNACON do Hospital Regional de Araguaína.

6. DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o envio da nota de empenho, prazo este que poderá ser prorrogado uma única vez por igual período quando devidamente justificado pela Contratada e autorizado pela Contratante.

6.1.1. A Nota de Empenho será enviada ao fornecedor para e-mail contido na proposta.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A presente contratação terá como critério de julgamento para seleção da proposta vencedora, aquela que ofertar o menor preço global por lote para a execução dos serviços.

7.1.1. O menor preço global por lote será obtido pela proponente que ofertar o **maior desconto** percentual sobre os valores dos procedimentos listados na Tabela constante no item 3.1.2.

7.2. Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SES/TO se dispõe a pagar.

7.3. A proposta deve conter:

7.3.1. Nome da proponente, endereço, número de telefone para contato, endereço de e-mail, dados bancários, número do CNPJ, Inscrição Estadual ou do Distrito Federal e Inscrição municipal;

7.3.2. Prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da apresentação;

7.3.3. A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado, contendo descrição clara do serviço ofertado.

7.4. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, tributos e contribuições, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal, bem como com todas as despesas relativas aos serviços, com os respectivos custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer despesas extras e necessárias que não estejam aqui especificadas.

7.5. Justificativa de agrupamento dos itens em lote:

7.5.1. A realização da presente licitação por meio de lote, que abrange a prestação de serviços de Radioterapia e Braquiterapia e Procedimento com Finalidade Diagnóstico. Considerando que o lote I foi dividido em três itens, mas que são indissociáveis, uma vez que os procedimentos com finalidade diagnóstica, bem como a consulta especializada são itens de apoio à realização dos serviços de Radioterapia e Braquiterapia.

Além disso, em eventual separação do lote por item, poderia restar itens deserto e/ou fracassado, o que prejudicaria o certame como um todo, uma vez que para realizar um tratamento de radioterapia, antes



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 - PROCESSO: 2019/30550/011158**

necessária da consulta, a depender do caso, necessária do procedimento diagnóstico, para que então o procedimento de radioterapia fosse iniciado.

A rigor, o agrupamento de vários itens em um mesmo lote não compromete a competitividade do certame, desde que várias empresas, que atuam no mercado, apresentem condições e aptidão para cotar todos os itens, principalmente levando-se em consideração a modalidade adotada, em que os recursos de tecnologia de informação têm como principal vantagem, aproximar pessoas, encurtar distâncias, resultando em considerável ampliação da competitividade, gerando, conseqüentemente, inúmeras repercussões positivas em um processo de licitação pública, dentre estas, a de aumentar a probabilidade de a Administração Pública firmar contrato mais vantajoso, haja vista que ela recebe mais propostas, beneficiando a eficiência em contratos administrativos.

A própria Lei Federal n.º 8.666/93 garante a possibilidade de utilizar o menor valor global como critério, nos seguintes termos:

“Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

(...)

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

(...)

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e **global**, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48”. (Grifo nosso)

Corroborando o entendimento supramencionado, o Tribunal de Contas da União decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou ainda através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

“...a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto”.

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade e que em caso de agrupamento, este último esteja devidamente justificado.

Este mesmo tribunal publicou a Súmula nº 247 do TCU, que estabeleceu que:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, **cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”. (Grifo nosso)

Percebe-se que mesmo quando houve o entendimento do TCU que é obrigatório a admissão da adjudicação por item e não por preço global, esta adjudicação por item só pode ocorrer se não causar prejuízo ao conjunto e se não causar perda de economia de escala.

O TCU, em outra matéria, já teve a oportunidade de se manifestar no sentido de que, no caso específico, a licitação por lote único seria a mais eficiente à administração:

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 - PROCESSO: 2019/30550/011158

"Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil). Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica" (Acórdão nº 3140/2006 do TCU).

Portanto, ao se licitar por lote único, deve o administrador analisar a viabilidade técnica e econômica de dividir-se o objeto licitatório, pois segundo Justen Filho, *"a obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. (...) a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento"*.

Esclarece-nos Carvalho Carneiro acerca do conceito de viabilidade técnica e econômica, informando que: *"a viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, onde em risco a satisfação do interesse público em questão. Já a viabilidade econômica significa que o parcelamento deve trazer benefícios para a Administração licitante, proporcionando um aumento da competitividade e uma consequente diminuição dos custos para a execução do objeto. No entanto, para uma real noção da viabilidade econômica do parcelamento, é preciso ter em mente a redução de custos proporcionada pela economia de escala"*.

Sobre o tema, vale ainda citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho: *"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)"*.

Diante dos fatos apresentados acima, o agrupamento dos itens em lote único levou em consideração questões técnicas, bem como o ganho de economia em escala, sem prejuízo a ampla competitividade.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA HABILITAÇÃO

8.1. Registro ou inscrição do estabelecimento na entidade profissional competente, qual seja, no Conselho de Classe Regional de Medicina.

8.2. Comprovação de aptidão para o desempenho dos serviços por meio de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitida em papel timbrado e contato do emitente, para os quais a empresa esteja executando ou tenha executado atividades pertinentes e compatíveis ao objeto deste Termo de Referência, ou seja, prestação serviços de Radioterapia e Braquiterapia, Consulta Médica em Atenção Especializada e Procedimento com Finalidade Diagnóstico.

8.3. Prova de que a proponente dispõe, integrando seu quadro de pessoal (com ou sem vínculo empregatício), profissional especialista sendo, FÍSICO MÉDICO e MÉDICO RADIOTERAPEUTA.

8.4. Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), conforme Portaria MS/SAS Nº. 376, de 03/10/2000 e Portaria MS/SAS Nº. 511/2000 de 29/12/2000.

8.5. Alvará da Vigilância Sanitária competente (Município e/ou Estado) da Sede da proponente.

8.6. Apresentar declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a contratante venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados, pelo que fica à ciência do processo.

8.7. Apresentar atestado de Visita Técnica, conforme os modelos dispostos no anexo I deste Termo, obedecendo que se segue:

8.7.1. A licitante que queira realizar a vistoria (previamente ao pregão) deverá agendar com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas da data marcada para abertura do pregão eletrônico, no horário de 8h as 18h, através do telefone (63) 3218-1736 e (63) 3218-1751, com os servidores Rodrigo Cândido de Souza, Weder Cardoso de Sousa ou Matheus Vieira Narciso, da Secretaria de Estado da Saúde, situada à Praça dos Girassóis, s/n, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77015-007. Não haverá vistoria no dia da licitação.

OU

8.7.2. Caso a Licitante tenha conhecimento das informações necessárias sobre os locais onde os serviços serão executados e não deseje efetuar a vistoria, deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 - PROCESSO: 2019/30550/011158

da empresa, sob as penas da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato, citando expressamente que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que sejam desacordos técnicos ou financeiros com o Governo do Estado.

8.8. Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

8.9. Declaração de Ciência do Termo de Referência.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após a conclusão dos ritos licitatórios e cumpridos todos os trâmites processuais necessários, será formalizado o termo contratual, o qual terá como marco inicial a data imediatamente seguinte a da publicação em Diário Oficial, e que terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A proponente vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o termo contratual.

9.3. A Contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas, garantidos o direito de defesa e do contraditório.

10. DA INDICAÇÃO PESSOAL/PREPOSTO

10.1. Deverá a Contratada, designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, Preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

11. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

11.1. O objetivo da avaliação é definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Contratada na execução dos Serviços.

11.2. Cabe ao Fiscal do Contrato efetuar o acompanhamento mensal do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação da Contratada, bem como, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao Gestor do Contrato.

11.3. Conceitos da pontuação a ser utilizada em todos os itens:

Conceito	Critério	Valor
Ótimo	Refere-se à conformidade <u>total</u> dos critérios, como: a) Higienização e desinfecção satisfatória do ambiente; b) Existência de protocolos clínicos e/ou normas e rotinas técnicas que orientam a realização dos procedimentos em Radioterapia/Braquiterapia; c) Segurança, climatização, iluminação; d) Assistência de qualidade ao usuário; e) Equipamentos em condições de uso e em quantidade e qualidade suficiente; f) Funcionários devidamente treinados, identificados e utilizando EPIs e/ou EPCs adequados; g) Materiais, insumos, instrumentais em qualidade e quantidade suficiente.	100
Bom	Refere-se à conformidade <u>parcial</u> dos critérios, como: a) Até 03 funcionários sem identificação adequada; b) Pequena área ou local isolado sem a devida higienização; c) Ocorrência isolada de falta de reabastecimento de materiais, insumos e instrumentais; d) Ocorrência isolada de equipamentos com presença de avarias/defeitos. e) Ocorrência isolada quanto à má assistência prestada ao paciente ou familiar.	80
Regular	Refere-se à desconformidade <u>parcial</u> dos critérios, como: a) Ocorrências da falta de higienização/desinfecção; b) Ocorrências de equipamentos com presença de avarias/defeitos; c) Ocorrências por falta de reabastecimento de materiais, insumos e instrumentais; d) Ocorrências quanto à má assistência prestada ao paciente ou familiar.	50
Ruim	Refere-se à desconformidade <u>total</u> dos critérios, como: a) Funcionários sem o devido conhecimento técnico; b) Higienização e desinfecção inadequada do ambiente;	30





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 - PROCESSO: 2019/30550/011158

	<ul style="list-style-type: none"> c) Falta de equipamentos ou equipamentos inadequados; d) Falta de materiais, insumos e instrumentais; e) Falta de equipe multidisciplinar em quantidades adequadas; f) Funcionários sem identificação, EPIs e/ou EPCs ou utilizando-os de maneira inadequada; g) Ausência de identificação de pacientes e/ou acompanhantes; h) Insatisfação dos usuários quanto aos serviços. 	
--	--	--

11.4. Descrição do Processo de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados:

11.4.1. Caberá a Unidade de Radioterapia e Braquiterapia, por meio da equipe responsável pela fiscalização do contrato com base na relação de itens a serem avaliados e no Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.

11.4.2. A equipe responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar, em até cinco dias após o fechamento das medições, os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados no período para o Gestor do Contrato.

11.4.3. A equipe responsável pela fiscalização do contrato enviará mensalmente, em conjunto com a Nota Fiscal, o relatório de Qualidade dos Serviços prestados e suas observações para a Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias/SES-TO.

11.4.4. A equipe responsável pela fiscalização do contrato deverá consolidar mensalmente através de Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados, para apuração do percentual de liberação da fatura correspondente e encaminhar uma via para a Contratada.

11.4.5. Itens de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados:

EQUIPAMENTOS		Ótimo	Bom	Regular	Ruim
1.	Conjunto Acelerador Linear				
2.	Computadores e Monitores				
3.	Aparelho de Tomografia				
4.	Transformadores				
5.	Aspirador Cirúrgico				
6.	Desfibrilador				
7.	Eletrocardiógrafo				
8.	Negatoscópios				
9.	Estetoscópio				
10.	Esfigmomanômetro				

MOBILIÁRIOS		Ótimo	Bom	Regular	Ruim
11.	Mesas de consultório				
12.	Mesa cirúrgica				
13.	Mesa de Cabeceira				
14.	Poltronas				
15.	Cadeiras				
16.	Armários				
17.	Macas				
18.	Mesas Administrativas				
19.	Mesa Ginecológica				

HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO		Ótimo	Bom	Regular	Ruim
20.	Teto				
21.	Parede/Divisória				
22.	Visor				





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 - PROCESSO: 2019/30550/011158

23.	Porta				
24.	Maçanetas				
25.	Extintor				
26.	Janela, Parapeito e Vidro				
27.	Interruptor, Tomada, Caixa de Gases				
28.	Quadro de Avisos, Quadros, Relógio, Objeto de Decoração				
29.	Porta Papel Toalha				
30.	Porta Papel Higiênico				
31.	Dispensador de Sabonete Líquido				
32.	Dispensador de Álcool Gel				
33.	Mesa de Cabeceira				
34.	Maca				
35.	Colchonete				
36.	Telefone				
37.	Televisão				
38.	Lixeiras				
39.	Bebedouros				
40.	Balcão e Armário parte externa				
41.	Cadeira				
42.	Mesa				
43.	Outros mobiliários				
44.	Azulejo, Torneira e Pia – Lavabo				
45.	Piso				
46.	Tratamento de Piso				
47.	Corredores				

	MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS	Ótimo	Bom	Regular	Ruim
48.	Papel Toalha				
49.	Álcool Gel				
50.	Papel Higiênico				
51.	Bandejas de procedimentos				
52.	Kit de curativos				
53.	Enxoval				
54.	EPI				
55.	EPC				
56.	Porta Papel Toalha				
57.	Porta Papel Higiênico				
58.	Dispensador de Sabonete Líquido				
59.	Dispensador de Álcool Gel				
60.	Negatoscópio				
61.	Aspirador Cirúrgico				
62.	Lixeiras identificadas				
63.	Sacos de lixos				
64.	Materiais de Limpeza				





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 - PROCESSO: 2019/30550/011158

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	Ótimo	Bom	Regular	Ruim
65. Dimensionamento da equipe				
66. Identificação				
67. Uso do EPI e/ou EPC				
68. Programa de educação e treinamento continuado				
69. Protocolos clínicos e/ou normas e rotinas técnicas que orientam a realização dos procedimentos em Radioterapia/Braquiterapia instituídos.				
70. O responsável técnico (RT), ou seu substituto, está disponível durante o funcionamento do serviço, conforme RDC Anvisa nº 20/2006.				
71. O supervisor de proteção radiológica (SPR), ou seu substituto, está disponível durante o funcionamento do serviço, conforme RDC Anvisa nº 20/2006.				

SEGURANÇA, AMBIENTE E ORGANIZAÇÃO	Ótimo	Bom	Regular	Ruim
72. Controle de iluminação				
73. Climatização				
74. Controle de entrada				
75. Registro/controle das aquisições de fontes radioativas.				
76. Plano de Proteção Radiológica disponível para os funcionários.				

11.4.6. Fórmula exemplificativa para elaboração dos cálculos:

CONCEITO	QUANTIDADE (a)	EQUIVALÊNCIA (e)	PONTOS OBTIDOS (y = a x e)
Ótimo		X 100	
Bom		X 80	
Regular		X 50	
Ruim		X 30	
Somatório (Σ)		-----	

REGRA:

- a) Quantidade de itens vistoriados = X
b) A nota N será obtida mediante o resultado da somatória total dos pontos obtidos (Y) dividido pela quantidade de itens vistoriados (X).

$$a) \text{ NOTA} = \frac{\sum y}{X}$$

RESULTADO FINAL:	FATOR DE LIBERAÇÃO DA FATURA	FATOR DE DESCONTO DA FATURA
Nota maior ou igual a 90 Pontos	Liberação total da fatura	0
Nota entre 70 a 89,9 Pontos	Liberação de 90% da fatura	3%



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 - PROCESSO: 2019/30550/011158**

Nota entre 60 a 69,9 Pontos	Liberação de 80% da fatura	6%
Nota entre 50 a 59,9 Pontos	Liberação de 65% da fatura	8%
Nota menor ou igual a 49,9 Pontos	Liberação de 50% da fatura	10%

Nota Final:	Assinatura do Responsável pela Fiscalização (Fiscal do Contrato):	Assinatura do Responsável da Contratada:	Assinatura do Gestor do Contrato:
--------------------	--	---	--

11.4.6. Formulário para avaliação mensal:

CONTRATO Nº: XXX/2020	PROCESSO Nº: XXX/2020	MÊS DE REFERÊNCIA: XX/2020
------------------------------	------------------------------	-----------------------------------

UNIDADE DETENTORA DO CONTRATO: HOSPITAL XXXX

EMPRESA CONTRATADA:

OBJETO DO CONTRATO:

1. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2. OCORRÊNCIAS:

3. ACOMPANHAMENTO DO SALDO FINANCEIRO:

4. OBSERVAÇÕES/SUGESTÕES/RECLAMAÇÕES:

5. DADOS DOS FISCAIS E DO GESTOR DO CONTRATO:

5.1. FISCAL TÉCNICO	5.2. GESTOR DO CONTRATO
NOME: _____	NOME: _____
MATRÍCULA: _____	MATRÍCULA: _____
CARGO: _____	CARGO: _____
ASSINATURA: _____	ASSINATURA: _____

6. LOCAL E DATA: Araguaína, XX/XX/XXXX

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Documento foi assinado digitalmente por MAURICIO MATTOS MENDONCA em 26/03/2020 10:14:49.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 61247FA700861B88



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 - PROCESSO: 2019/30550/011158**12.1. NO QUE TANGE ÀS OBRIGAÇÕES GERAIS:**

12.1.1. Providenciar, no prazo de até 30 dias, após a assinatura do termo contratual, a regularização do Responsável Técnico e seu Substituto Eventual pela execução dos serviços, conforme legislação vigente.

12.1.2. Providenciar, no prazo de até 30 dias, após a assinatura do termo contratual, a regularização do Supervisor de Proteção Radiológica de Radioterapia e seu Substituto, conforme legislação vigente.

12.1.3. Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa que a Contratante venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam da má qualidade dos serviços ora contratados, pelo que fica à ciência do processo;

12.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;

12.1.5. Assegurar a confiabilidade dos serviços prestados, por meio de controle de qualidade em radioterapia, apresentando os resultados em conformidade com as normas existentes;

12.1.6. Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;

12.1.7. Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à Contratante ou ao usuário do SUS;

12.1.8. Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores;

12.1.9. Comunicar ao Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento através de relatório no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após ter ciência do fato;

12.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins – SES/TO, órgão Contratante e regulador dos serviços;

12.1.11. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

12.1.12. Apresentar, quando solicitado, relatórios, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado no prazo de máximo de 48 horas;

12.1.13. Emitir relatórios dos procedimentos e serviços realizados e ao final de cada mês emitir Relatório Consolidado de Medição (Faturamento), o qual se constitui em subsídio para a Avaliação dos serviços realizados;

12.1.14. Esclarecer de imediato aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito sob forma de relatório, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;

12.1.15. Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução dos serviços;

12.1.16. Tratar com a devida CONFIDENCIALIDADE todas as informações de caráter sigiloso às quais terá acesso ou conhecimento durante a vigência do contrato, mesmo após seu encerramento, por tempo indeterminado ou pelos prazos previstos na legislação em vigor, não as reproduzindo, cedendo, divulgando ou permitindo acesso às mesmas a pessoas não autorizadas a acessá-las ou conhecê-las – à exceção de quando autorizado pelo proprietário da informação, ou se requerido por força de lei ou mandado judicial.

12.1.17. Zelar pela INTEGRIDADE, DISPONIBILIDADE, AUTENTICIDADE e LEGALIDADE das informações, não as utilizando para benefício próprio ou para fins que possam trazer prejuízos de qualquer natureza ao Estado do Tocantins, aos seus proprietários ou a terceiros.

12.1.18. Não permitir que pessoas não autorizadas acessem sistemas, ambientes ou quaisquer outros ativos ou recursos pertencentes ou gerenciados pelo Estado do Tocantins que estejam sob a responsabilidade da contratada e cuja permissão de acesso não lhes tenha sido concedida, e que a contratada não tenha autoridade ou permissão para conceder.

12.1.19. O prestador dos serviços deverá restringir o uso da internet somente para conteúdos relacionados às atividades desempenhadas nos serviços, observando-se sempre a conduta compatível com a moralidade administrativa e deverá obedecer aos critérios definidos pela Agência de Tecnologia da Informação - ATI.

12.1.20. Caso seja necessário o uso de equipamentos de sua propriedade, dentro da rede fornecida pelo Estado do Tocantins, deverão ser observadas todas as definições de segurança existentes para conexão destes



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 - PROCESSO: 2019/30550/011158

equipamentos. Para isso, o equipamento deve ser analisado e avaliado por técnico designado por órgão competente.

12.1.21. Nos casos de serviços da contratada hospedados em site externo à rede do Estado, deverá possuir domínio devidamente registrado na internet e em nome da empresa contratada. Também, deverá ser comunicado/requisitado a liberação ao órgão competente e sempre utilizar-se de protocolos de criptografia, com certificados válidos e emitidos por entidades comprovadamente reconhecidas.

12.1.22. No tratamento de dados pessoais, a contratada deverá atender à lei geral de proteção de dados pessoais e demais regulamentações correlatas aos dados que estão sendo tratados. Além disso, a contratada deve comprovar que adota processos e procedimentos para atender a legislação, sempre que solicitado.

12.1.23. Todos os dados gerados a partir da execução dos serviços, análise de exames, dados de pacientes, e quaisquer outros dados correlacionados, deverão ser entregues ao Estado, a cada semestre, na forma e formato definidos pela Agência de Tecnologia da Informação – ATI. Caso o Estado possua sistema para guarda desses dados, os mesmos deverão ser cadastrados neste sistema, sem ônus algum a contratante.

12.1.24. Não será permitido acesso, via internet, diretamente a equipamentos que estiverem na rede interna da contratante, salvo equipamentos destinados a isto (Servidores/Roteadores/Modems). Caso seja necessário que a contratada faça acesso remoto a equipamentos localizados na rede do Estado, o acesso deverá ser através de uma VPN (rede privada virtual) estabelecida da rede da contratada ou do fabricante para a rede da contratante. Sendo que Agência de Tecnologia da Informação – ATI definirá os parâmetros técnicos para se estabelecer a VPN.

12.1.25. Não compartilhar senhas, códigos, tokens, crachás, cartões de acesso ou quaisquer outros meios, credenciais ou dispositivos de autenticação que tenham sido fornecidos para uso exclusivo de serviços, cuja utilização ocorrerá sob a total responsabilidade da contratada.

12.1.26. Conhecer, cumprir e fazer cumprir as determinações de Políticas de Segurança da Informação do Estado do Tocantins que sejam aplicáveis e relacionadas aos serviços.

12.1.27. Informar quaisquer incidentes de segurança da informação ocorridos ou prováveis de ocorrer (ou seja, quaisquer eventos que violem ou coloquem em risco a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade ou legalidade de informações pertencentes, tratadas ou custodiadas pelo Estado), através do gestor da área de Segurança da Informação da ATI.

12.1.28. As atividades executadas pela contratada poderão ser monitoradas, fiscalizadas e auditadas a qualquer tempo, mesmo sem aviso prévio ou anuência da contratada, excetuando-se as restrições legais aplicáveis.

12.1.29. A contratada compromete-se a treinar todos os colaboradores envolvidos na prestação dos serviços, de forma que todos possam se atentar as normas e protocolos de segurança das Informações.

12.1.30. A contratada deverá apresentar o termo de confidencialidade e sigilo, conforme prescrito no **ANEXO IV**, devidamente assinado por todos os funcionários envolvidos nos serviços, assegurando a ciência das responsabilidades assumidas com o Estado do Tocantins.

12.1.31. Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação;

12.1.32. Manter atualizado e disponível a seus funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva - EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica;

12.1.33. Realizar em seus profissionais, monitoração individual externa, de corpo inteiro ou de extremidades através de dosimetria com periodicidade mensal e levando-se em conta a natureza e a intensidade das exposições normais e potenciais previstas, em conformidade com o item 32.4.5.2 da Norma Regulamentadora 32.

12.1.34. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e normas ministeriais;

12.1.35. Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;

12.1.36. Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante;

12.1.37. Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;

12.1.38. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 - PROCESSO: 2019/30550/011158

- 12.1.39. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas da Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia;
- 12.1.40. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para o Contratante devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados.
- 12.1.41. Respeitar a decisão do paciente no ato do procedimento, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- 12.1.42. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços;
- 12.1.43. Submeter-se à fiscalização permanente da Contratante, ficando sujeito também ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS;
- 12.1.44. Submeter-se ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNISS;
- 12.1.45. Os contratos entre a CONTRATADA e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o Poder Público;
- 12.1.46. Durante o funcionamento atender, no que lhe couber, aos requisitos da Resolução RDC nº 220, de 21 de setembro de 2004 que aprova o Regulamento Técnico de funcionamento dos Serviços de Terapia Antineoplásica;
- 12.1.47. Assegurar o atendimento da demanda de Paciente Interno Hospitalar (intra-hospitalar) e Paciente Interno Ambulatorial, Urgência ou Emergência, ofertando acompanhamento clínico e avaliação de segmento no tratamento terapêutico proposto;
- 12.1.48. Somente atender as referências e encaminhamentos de atendimento emitidas em papel próprio das unidades requisitantes, assinadas, datadas e carimbadas pelo profissional competente, autorizadas pelo setor de Regulação Responsável por cada unidade;
- 12.1.49. Proporcionar acesso aos prontuários sob sua guarda à equipe de Registro Hospitalar do Câncer – RHC ou outra que venha a substituí-la nas suas atividades;
- 12.1.50. Comunicar, imediatamente, no prazo máximo de vinte e quatro horas (24h), após ter tido ciência, através de documento formal a Contratante, qualquer intercorrência/inconformidade, em qualquer fase dos Serviços Prestados, de modo particular daquelas que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;
- 12.1.51. Compôr a Rede de Atenção à Saúde regional, estando articulados com todos os pontos de atenção, observando os princípios, as diretrizes e as competências descritas na Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer, no que se refere aos diagnósticos diferencial e definitivo de câncer, ao tratamento, à reabilitação e aos cuidados paliativos;
- 12.1.52. Atender a população definida, pelos gestores, como de sua responsabilidade para o cuidado oncológico, assim como manter vínculo assistencial junto aos serviços para os quais seja referência para este tratamento;
- 12.1.53. Apoiar outros estabelecimentos de atenção à saúde, sempre que solicitado pelo gestor local, no que se refere à prevenção e ao controle do câncer, participando quando necessário da educação permanente dos profissionais de saúde que atuam na Rede de Atenção à Saúde;
- 12.1.54. Adotar condutas para o diagnóstico definitivo e a extensão da neoplasia (estadiamento).
- 12.1.55. Assegurar a continuidade do atendimento, utilizando os serviços da rede de atenção SUS, pactuados na PPI, de acordo com as rotinas e as condutas estabelecidas, seguindo os protocolos clínicos e observando as diretrizes terapêuticas publicados pelo Ministério da Saúde.
- 12.1.55.1. Em caso destes não estarem disponíveis, devem estabelecer as suas condutas e protocolos a partir de recomendações baseadas em Avaliação de Tecnologias em Saúde (ATS);
- 12.1.56. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços contratados sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços.
- 12.1.57. Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço;
- 12.1.58. Manter sediado junto à Contratante durante os turnos de trabalho, profissionais capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 12.1.59. Os funcionários da Contratada terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao Gestor do Contrato;



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 - PROCESSO: 2019/30550/011158**

12.1.60. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto;

12.1.61. Manter disciplina entre os seus funcionários no local do serviço, assegurando que todo funcionário que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Contratante;

12.1.62. Responsabilizar-se pelo transporte de seus funcionários, prepostos ou prestadores de serviço até o local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista;

12.1.63. Atender na integralidade as normas estabelecidas para o funcionamento, segurança e proteção radiológica de serviços de radioterapia definidas na RESOLUÇÃO-RDC Nº 20, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2006 e NORMA CNEN NN 6.10.

12.2. NO QUE TANGE À ASSISTÊNCIA MULTIPROFISSIONAL:

12.2.1. Garantir que sejam adotadas as normas da Política Nacional de Humanização, centrando as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutive e humana.

12.2.2. Garantir, no que lhe couber, a realização de atendimento multidisciplinar aos usuários assistidos, com equipe multidisciplinar especializada da CONTRATADA, conforme estabelecida nas RDC's, portarias e outras normas técnicas vigentes.

12.2.3. Realizar tratamentos concomitantes com quimioterapia que podem ser necessários devido ao protocolo estabelecido.

12.2.4. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante, utilizando profissionais em número suficiente;

12.2.5. Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos, resguardando-se o direito de ampla defesa;

12.2.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento;

12.2.7. Prover acompanhamento ambulatorial na instituição até efetivar-se a contra referência do usuário para tratamento na rede de atenção pública à saúde ou até que haja a alta ambulatorial.

12.2.8. Fornecer em quantidades suficientes os seguintes profissionais, conforme RESOLUÇÃO-RDC Nº 20, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2006:

a) Um Supervisor de Proteção Radiológica;

b) Médicos Radioterapeutas em quantitativo correspondente a três horas trabalhadas para cada paciente novo tratado, computados no intervalo de 1 (um) ano;

c) Especialista em Física Médica de Radioterapia em quantitativo correspondente a três horas trabalhadas para cada paciente novo tratado, computados no intervalo de 1 (um) ano;

d) Técnicos em quantitativo correspondente a 10 (dez) horas trabalhadas para cada 50 (cinquenta) pacientes tratados ou simuladas ao dia.

12.2.9. Comunicar à Contratante a necessidade de transferir para outras unidades de serviços especializados usuários com necessidade de tratamento fora do perfil da Unidade, com vaga assegurada pela SES/TO ou outros mecanismos de regulação de usuários;

12.2.10. Implantar Diretrizes Clínicas, Normas, Rotinas Básicas e Procedimentos, no que lhe couber, em até dois meses após o início das atividades, de acordo com os seguintes preceitos:

a) Implementar ações de cuidados à saúde baseadas em evidências científicas e nas diretrizes de boas práticas de atenção segundo os princípios sugeridos pelo CFM, Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde (OMS);

b) As rotinas técnicas e assistenciais da Unidade de Radioterapia deverão ser apresentadas à SES/TO, através da Gerência da Rede de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento do Câncer, ou outra que vier a substituí-la;

c) Revisar e ajustar, após a implantação, as diretrizes clínicas, normas, rotinas básicas e procedimentos, sempre que houver alterações que envolvam novas tecnologias, incremento ou desativação de serviços ou alterações na estrutura organizacional;

d) Quaisquer mudanças nos procedimentos e rotinas de funcionamento da Unidade de Radioterapia deverão ter a anuência da SES/TO, através da Gerência da Rede de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento do Câncer, ou outra que vier a substituí-la.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 - PROCESSO: 2019/30550/011158

12.2.11. Fornecer e disponibilizar, sempre que solicitados, laudos dos exames, procedimentos e assistência realizados pela sua equipe médica.

12.2.12. Cumprir normas, diretrizes clínicas e melhores práticas conforme a SES/TO, AMB, CFM, ANVISA, MS, CNEN e outras entidades e sociedades que normatizam a especialidade atendida;

12.2.13. Disponibilizar, em local de fácil acesso de carro de emergência com os seguintes materiais e equipamentos:

- a) Esfigmomanômetro;
- b) Estetoscópio;
- c) Instrumentos de monitoração e desfibrilação cardíaca;
- d) Ventilador pulmonar manual - AMBU com reservatório;
- e) Medicamentos para atendimento de emergências;
- f) Ponto de oxigênio ou cilindro com carrinho;
- g) Aspirador portátil.

12.3. NO QUE TANGE AO ASPECTO INSTITUCIONAL:

12.3.1. Atender com seus recursos humanos e técnicos exclusivamente aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde - oferecendo, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades descritas neste Termo de Referência, sendo vedada a remuneração pelo atendimento ao usuário por qualquer outra fonte de pagamento que não o SUS.

12.3.2. Observar, durante todo o Prazo do Contrato, a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde (PNH/MS), visando o cumprimento do modelo de atendimento humanizado.

12.3.3. Empregar seus melhores recursos, tanto humanos quanto técnicos, na implantação dos serviços discriminados, devendo para tanto, cumprir as condições aqui estabelecidas.

12.3.4. Observar:

- a) Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- b) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços.

12.3.5. Apoiar e integrar o complexo regulador da SES/TO.

12.3.6. Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil, conforme as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

12.4. NO QUE TANGE AO ASPECTO OPERACIONAL:

12.4.1. Responsabilizar-se pelas despesas necessárias ao pleno funcionamento da Unidade de Radioterapia, como por exemplo, água, energia, limpeza, entre outras.

12.4.2. Garantir que os Responsáveis Técnicos e Supervisores de Radioproteção da Unidade de Radioterapia estejam devidamente cadastrados e atualizados no banco de dados do SCNES, conforme legislação vigente.

12.4.4. A Unidade de Radioterapia deverá apresentar mensalmente os indicadores de produção mínima estabelecidos na Portaria SAS/MS nº 140/2014;

12.4.5. Solicitar aos usuários ou a seus representantes legais a documentação de identificação do usuário e, se for o caso, a documentação de encaminhamento especificada no fluxo estabelecido pela SES/TO.

12.4.6. Realizar o monitoramento permanente da prestação dos serviços, especialmente nos itens necessários à apuração do cumprimento de suas obrigações.

12.4.7. Garantir, no que lhe couber, os itens condicionantes para o correto credenciamento e habilitação dos serviços e exames realizados junto ao SCNES, tais como: carga-horária, CBO.

12.4.8. Requerer autorização prévia à SES/TO se a Contratada se dispuser a prestar serviço originalmente não previsto no Contrato e seus Anexos ou se desejar executar de modo distinto serviço já previsto, apresentando as razões do seu pleito, com demonstrações das vantagens e garantia do cumprimento do Contrato. A alteração não poderá resultar em padrão inferior de desempenho e modificar substancialmente o objeto do Contrato.

12.4.9. Comunicar previamente a SES/TO qualquer proposta de alteração no quadro de Responsável Técnico e Supervisão de Radioproteção.

12.4.10. Fornecer e instalar (4) quatro Fontes Radioativas Anuais (Fontes Seladas de Irídio 192 – IR - 192 SealedSourceWire).

12.4.11. Implementar metodologia de Gestão da Qualidade e realizar testes de comissionamento em conformidade com a RESOLUÇÃO-RDC Nº 20, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2006.

12.4.12. Garantir, no que lhe couber, o funcionamento da Unidade de Radioterapia no intuito de atender a demanda de forma satisfatória.

12.5. NO QUE TANGE À GESTÃO DE PESSOAS:

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 - PROCESSO: 2019/30550/011158

12.5.1. Promover a adesão de compromisso de todos os colaboradores com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), quais sejam os da universalidade, equidade, descentralização, integralidade e participação da comunidade.

12.5.2. Utilizar critérios técnicos quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias.

12.5.3. Definir política de segurança ocupacional, com foco no bem-estar, a fim de proporcionar ambiente de trabalho seguro e saudável.

12.5.5. Manter os colaboradores permanentemente capacitados e atualizados, oferecendo cursos de educação permanente. Os programas e escalas de capacitação da equipe devem ser informados à SES/TO sempre que solicitados. A SES/TO poderá, a qualquer momento, solicitar a capacitação específica em alguma área.

12.5.6. Responsabilizar-se pela contratação dos serviços necessários às atividades da Unidade, ficando a CONTRATADA como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a SES/TO de quaisquer obrigações, presentes ou futuras.

12.5.8. Treinar e capacitar continuamente a equipe na utilização dos equipamentos, visando melhorar os processos e procedimentos e minimizando prejuízos ao usuário.

12.5.9. Implantar e manter as normas de atendimento a Acidentes Biológicos. Fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), e Programa de Proteção de Riscos Ambientais (PPRA) aos seus profissionais, conforme Portarias e Resoluções da ANVISA e da Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia.

12.5.10. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás (com foto recente e identificação da função). Entregar ao Gestor do Contrato (Diretor Administrativo do Estabelecimento de Saúde ou equivalente), sempre que solicitado, a relação nominal constando de: nome e telefone.

12.6. NO QUE TANGE AOS BENS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS:

12.6.1. Caberá à contratada observar o disposto no Termo de Permissão de Uso, o qual versa sobre a cessão dos equipamentos e mobiliários públicos, conforme Anexo III deste Termo de Referência.

12.6.2. Manter as instalações nas mesmas condições recebidas do início até o final da prestação dos serviços.

12.6.2.1. Em caso de reparos ou reformas que não sejam estruturais, essas correrão a cargo da Contratada. Em caso de reparos ou reformas de cunho estrutural e avaliadas pela Diretoria de Arquitetura e Engenharia dos Estabelecimentos de Saúde, ficarão a cargo da SES/TO.

12.6.3. Objetivando promover as ações de guarda e monitoramento da estrutura física da Unidade de Radioterapia, assim como todos os equipamentos e mobiliários, ficará a critério da Contratante as providências necessárias para contratação da empresa especializada.

12.7. NO QUE TANGE À TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO:

12.7.1. Utilizar as ferramentas de tecnologia da informação de uso obrigatório disponibilizados pela SES/TO e pelo Ministério da Saúde.

12.7.2. Disponibilizar e Operacionalizar, no início das atividades assistenciais da Unidade, serviços de informática com sistema para gestão que contemple no mínimo:

a) Prescrição médica;

b) Emissão de laudos dos exames de tomografia/ultrassonografia requisitados a pacientes em tratamento e/ou seguimento de radioterapia;

c) Serviços de apoio e relatórios gerenciais.

12.7.3. Assegurar à SES/TO o acesso irrestrito e em tempo real ao sistema informatizado.

12.7.4. Alimentar e atualizar os sistemas de informação disponibilizados pelo Departamento de Informática do SUS (DATASUS) e pela SES/TO com as informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados, de forma a evitar glosas do Sistema Nacional de Auditoria do SUS.

12.7.5. Deverá a Contratante, manter atualizados regularmente os sistemas de informação vigentes, especialmente o SISCAN e o RHC, conforme normas técnico-operacionais preconizadas pelo Ministério da Saúde e enviar as bases de dados e os relatórios com análises sobre a situação do controle do câncer em seus estabelecimentos à Secretaria de Assistência à Saúde (SAS/MS) e ao Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA/SAS/MS) do Ministério da Saúde.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 - PROCESSO: 2019/30550/011158**

13.3. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar à Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias o Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados demonstrando as irregularidades.

13.4. Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços.

13.5. Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei Federal Nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento.

13.6. Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o Fiscal do Contrato.

13.7. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

13.8. Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 866/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato.

13.9. Promover a rescisão contratual, conforme o caso, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após a formalização do contrato, desde que importem em comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso à contratada, a qualquer título.

14. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. O pagamento dos Serviços será efetuado mensalmente, mediante apresentação do relatório dos atendimentos realizados (Medições Aprovadas), contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário, código do procedimento, etc.), para a devida conferência e acompanhado da apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

14.2. A SES/TO terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente do Prestador.

14.3. O prazo previsto para pagamento será em conformidade com a Alínea “a” do Inciso XIV do artigo 40, da Lei nº 8.666/93.

14.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.5. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

15. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal a serem designados.

15.2. No que tange à gestão e fiscalização de futuros contratos, conforme Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento serão nomeados 3 (três) servidores, ou seja, um gestor da execução do contrato (Diretor Administrativo da Unidade Hospitalar), um fiscal técnico e um fiscal administrativo, sendo este coordenado pelo Gestor.

15.3. Gestor do Contrato: Diretor (a) Administrativo (a) da unidade hospitalar, designado formalmente, por meio de Portaria da Contratante, responsável para acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objeto e das atividades contratadas: guarda do controle e organização dos documentos; controle de prazos de vigência do instrumento contratual; resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal. Responsável pela consolidação das avaliações feitas pelo Fiscal de Contrato.

15.4. Fiscal Técnico: Será um servidor, de formação técnica, da unidade de Radioterapia do Hospital Regional de Araguaína, designado formalmente por meio de Portaria da Contratante, sendo o responsável pela Avaliação da Qualidade da Contratada através de relatório mensal e encaminhamento ao Gestor de Contrato.

15.5. Fiscal Administrativo: Será um servidor, de formação técnica, da unidade de Radioterapia do Hospital Regional de Araguaína, designado formalmente por meio de Portaria da Contratante, sendo o responsável pelos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento..

15.6. No exercício da fiscalização dos serviços deve a Contratante, por meio dos Fiscais do contrato:

a) Se utilizar do procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos;

b) Conferir e vistar os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pela Contratada;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 - PROCESSO: 2019/30550/011158

- c) Avaliar mensalmente a Medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, bem como àqueles não aprovados por não conformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Contratante, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- d) Encaminhar à Contratada o Relatório Mensal dos Serviços, para conhecimento da avaliação;
- e) Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto à regular execução dos serviços, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação à Contratante, poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que a empresa prestadora dos serviços esteja sujeita;
- f) Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

15.7. A SES/TO poderá indicar outros fiscais, a qualquer tempo, em consonância com a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento.

16. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Todos os procedimentos serão descritos obrigatoriamente através do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA, Boletim de Programação Ambulatorial – BPA ou da Autorização de Internação Ambulatorial – AIH mensalmente para informação e controle;

16.2. A Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade – APAC e o Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) devem ser encaminhados para a Gerência de Controle conforme cronograma de envio estabelecido pela Diretoria de Controle e Avaliação;

16.3. Após o término de cada período mensal, a contratada elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de Serviços Realizados (Medições). As Medições, para efeito de pagamento serão conferidas pela fiscalização do contrato e aprovadas para alimentação nos sistemas SIA-SIH-SUS (Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar do Sistema Único de Saúde);

16.4. Serão considerados efetivamente para efeito de pagamento mensal os serviços realizados e faturados no SIA, os quais passarão pela crítica de identificação de inconsistências identificadas pela Diretoria de Controle e Avaliação. No caso dos procedimentos realizados para pacientes internados serão considerados para efeito de pagamento os instrumentos definidos pela referida diretoria;

16.5. A Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de incorreções de valores, a correspondente retificação;

16.6. Após conferência, em caso de divergências encontradas, entre a produção enviada e as guias solicitadas, será emitido na competência subsequente um “Boletim de Diferença de Pagamento – BDP”, sendo o mesmo de responsabilidade da contratante sem comunicação prévia ao contratado;

16.7. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados a contratante, por meio do Fiscal do Contrato, atestará o relatório final de Medição mensal, comunicando à contratada, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

16.8. A fatura (nota fiscal) deverá ser emitida pela Contratada, contra o Contratante, em nome da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins (CNPJ 25.053.117/0001-64).

17. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

17.1. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos artigos 86 a 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e as demais legislações sobre o tema, jurisprudência e princípios em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

17.2. A Secretaria de Estado da Saúde poderá considerar suspenso, administrativamente o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial nos casos de:

17.2.1. Paralisação dos trabalhos pela Contratada sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos.

17.2.2. Em caso de inexecução dos serviços e inadimplemento contratual.

17.2.3. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da empresa Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

17.2.4. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 - PROCESSO: 2019/30550/011158

17.3. A licitante total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

17.3.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

17.3.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

17.3.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

17.3.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

17.3.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

17.3.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

17.3.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

17.3.3.3. Não manter a proposta;

17.3.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;

17.3.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

17.3.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

17.3.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;

17.3.4.3. Cometer fraude fiscal;

17.3.4.4. Fraudar na execução do contrato.

18. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

18.1. Os valores dos Serviços somente sofrerão correção ou reajuste em seus preços durante a vigência do Termo Contratual, caso haja reajustamento na “Tabela SUS” e o pagamento somente recairá a partir da competência em que a Contratante estiver legitimamente e financeiramente respaldada pelo Ministério da Saúde em termos formais, ou seja, em portaria.

19. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO COM A CONTRATADA

19.1. Qualquer aviso, comunicação ou notificação de uma Parte à outra a respeito do objeto a ser contratado, incluindo qualquer fatura de pagamento ou notificações para reembolso de despesas deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento, devendo ser endereçadas da seguinte forma:

a) se para a CONTRATADA, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado: A/C: Tel: (--) ---- e-mail: ----

b) se para a CONTRATANTE, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado: A/C: Tel: (--) ---- e-mail: ----

19.2. Se qualquer das Partes modificar seu endereço deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena de a comunicação enviada na forma, número e no endereço, físico ou eletrônico, previsto nesta Cláusula ser tida e aceita como válida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação e/ou ciência originados de atos administrativos ou judiciais.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É permitida a subcontratação de parte do objeto deste Termo de Referência.

20.1.1. A Contratada poderá subcontratar a parte de Procedimentos com Finalidade Diagnóstico, bem como atividades consideradas como acessórias como por exemplo, serviços de dosimetria, aquisição de software, entre outros.

20.2. Ficará a cargo da Contratada as refeições de seus funcionários.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 - PROCESSO: 2019/30550/011158

ANEXO I
MODELOS DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**MODELO A****ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Declaro ter visitado a Unidade _____, na data a seguir indicada, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na formulação da proposta, reconhecendo todas as condições e peculiaridades técnicas dos serviços a serem executados. Declaro ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente Termo.

Palmas, ____ de _____ de 20 ____.

(Assinatura do representante da empresa)

Acompanharam a visita:

Lotação do Servidor: (unidade)

Nome do servidor: _____

Cargo / matrícula: _____

Horário da realização da visita:

Início: _____

Término: _____

**MODELO B
DECLARAÇÃO**

Declaro, _____ que tenho pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações, objeto mencionado neste termo, de acordo com o inciso III, do art. 30, da Lei Federal Nº 8.666/93 e assumo total responsabilidade por esse fato e não utilizarei para quaisquer questionamentos futuros que não seja avenças técnicas ou financeiras com o Governo do Estado do Tocantins.

Palmas, ____ de _____ de 20 ____.

(Assinatura do representante da empresa)



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 - PROCESSO: 2019/30550/011158

ANEXO III

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DOS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PÚBLICOS

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, Luiz Edgar Leão Tolini, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 1.478 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.361, de 21 de maio de 2019, doravante denominada PERMITENTE, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada PERMISSONÁRIA, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente TERMO, observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA GERAL Nº 04/02-00, de 03 de dezembro de 1998, as quais versam sobre normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências e o Sistema de Controle Patrimonial do Estado do Tocantins, respectivamente, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente PERMISSÃO é o uso pela **PERMISSONÁRIA** dos equipamentos e mobiliários alocados nos serviços de Radioterapia e Braquiterapia, descritos no Anexo I deste Termo de Permissão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1. O prazo de vigência da presente permissão é o mesmo do Contrato ao qual se vincula.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DEVERES DA PERMISSONÁRIA

3.1. São deveres específicos da **PERMISSONÁRIA**, além de outros previstos no presente TERMO, os seguintes:

3.1.1. Permitir livre acesso e fiscalização da Equipe de Fiscalização (composta pelos fiscais e gestor do contrato e servidores da Engenharia Clínica), bem como outros servidores vinculados aos serviços de Radioterapia e Braquiterapia às dependências onde estejam os bens cedidos.

3.1.2. Restituir os equipamentos e mobiliários cedidos na data de encerramento da vigência do contrato de nº XX/20XX, nas condições recebidas, sem necessidade de interpelação judicial ou extrajudicial.

3.1.3. Somente utilizar os equipamentos e mobiliários cedidos para as finalidades previstas na Cláusula Primeira.

3.1.4. Não poderá ser autorizado o uso do bem público cedido em atividade distinta da prevista no Contrato, tampouco a retirada sem a devida autorização da Engenharia Clínica e anuência do Gestor da Pasta.

3.1.5. Cabe à **PERMISSONÁRIA** qualquer responsabilidade civil por qualquer espécie de dano, seja ela a pessoas, patrimônio ou qualquer outro, eximindo a **SES/TO** de qualquer responsabilidade desta natureza. A responsabilidade da **PERMISSONÁRIA** é exclusivamente relacionada ao TERMO firmado.

3.1.6. Realizar manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos cedidos, sempre com a anuência da Engenharia Clínica.

3.1.6.1. Adquirir e, quando lhe couber instalar, softwares, novos e/ou apenas o patch/pacote contendo a atualização para o software existe, de uso obrigatório para os equipamentos alocados na execução dos serviços. A aquisição desses softwares se configurará como necessária em virtude da descontinuidade do anterior.

3.1.6.1.1. A SES/TO poderá exigir a aquisição dos softwares de uso obrigatório para os equipamentos alocados na execução dos serviços nos casos em que a empresa demonstrar inercia e/ou sempre que verificado o comprometimento da qualidade e segurança do usuário.

3.1.6.2. A aquisição, bem como a instalação só será permitida após a devida aprovação da área técnica (Gerência da Rede de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento do Câncer) em conjunto com a Engenharia Clínica.

3.1.7. Manusear os bens móveis e equipamentos públicos com zelo e perícia.

3.1.8. **APERMISSONÁRIA** ficará responsável por substituir os equipamentos e mobiliários danificados, por culpa ou dolo derivado de ações promovidas por seus profissionais, em quantidade e qualidade necessária, cabendo à **PERMISSONÁRIA** submeter à aceitação dos mesmos à Engenharia Clínica, sendo automática a incorporação do novo bem substituído ao patrimônio da SES/TO.

3.1.9. Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 - PROCESSO: 2019/30550/011158**

3.1.9.1. Antes de qualquer substituição de peças, caberá a **PERMISSIONÁRIA** comunicar à PERMITENTE, a qual, através do setor de Engenharia Clínica, avaliará e manifestará pelo prosseguimento ou não quanto à substituição.

4. CLÁUSULA QUINTA - DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação em vigor, a **PERMISSIONÁRIA** incorrerá nas penalidades previstas na cláusula “DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL” do contrato, se, expirado o prazo contratual, a **PERMISSIONÁRIA** não proceder à imediata restituição dos equipamentos e mobiliários cedidos.

5. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO

5.1. O presente TERMO será publicado juntamente com o Contrato nº XX/20XX ao qual se vincula como parte integrante.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O presente TERMO reger-se-á por toda legislação à espécie e, ainda, pelas legislações que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente TERMO, especialmente a Lei n.º 8.666/1993, de 21/06/1993, e a INSTRUÇÃO NORMATIVA GERAL Nº 04/02-00, de 03 de dezembro de 1998. A **PERMISSIONÁRIA** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras constantes, ainda que não expressamente transcritas no presente instrumento.

6.2. Abaixo está a relação dos equipamentos a serem cedidos.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo.

Palmas, ____ de _____ de 20XX.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário da Saúde
PERMITENTE

EMPRESA XX
PERMISSIONÁRIA

Testemunhas:

1): _____
CPF: _____

2): _____
CPF: _____





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 - PROCESSO: 2019/30550/011158

<p>ESTADO DO TOCANTINS</p>	TERMO DE RESPONSABILIDADE - TR		Nº	Fls.	
	BEM CONTROLADO		1544219	1	
			Unidade	1511709	
1. IDENTIFICAÇÃO					
OBJETO: Secretaria de Saúde SETOR: CACON - Centro de Alta Complexidade de Oncologia		SITUAÇÃO: 1 - PROPOSTA 2 - EMPLACADO 3 - EM EXECUÇÃO	PLACQUETA: 1 - CONTINGENCIAL 2 - CÓD. BARRAS	TÍT. DE CONSERVAÇÃO: 01 - NOTO 02 - REGULAR 03 - JORN 04 - BARRA DUA	
2. DOS ÍTENS					
SEQ. DE EMPLAC.	QUANT.	Nº EPC (UNIFORME)	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
3	2	219512	1	ARMÁRIO EM AÇO COM 04 CAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS, COR CINZA, SEM MARCA, MEDINDO 120X70X47 CM.	580,00
3	2	219713	1	ARMÁRIO EM AÇO COM 04 CAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS, COR CINZA, SEM MARCA, MEDINDO 120X70X47 CM.	580,00
3	2	219777	1	CADUETA TIPO SECRETARIA GIRATÓRIA, COM RODAS, COM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO COR AZUL ESCURO, SEM MARCA.	289,00
3	2	220272	1	CADUETA EXECUTIVA FIXA, MODELO CF-28 - 80, MARCA CADUFLEX, COM ESTRUTURA EM AÇO TECIDO COR AZUL ESCURO, MED. 120X70X47 CM.	145,25
3	2	222483	1	ARMÁRIO ALTO TECIDO EM MELANÍNICO COM 02 PORTAS, MEDINDO 2.000,00X 60 X 60 CM, COR CINZA, SEM MARCA, SEM RODAS, SEM ENCOSTO.	2.000,00
3	2	245261	1	LIXILAFATOR PARA LICA DE ALUM. 220 V, ESTRUTURA EM AÇO, COM 01 TORSEIRA, MEDINDO 40X31 CM, MARCA BLOUZ, MODELO THERMO 1100 D, Nº. DE SERIE 330.	11.000,00
3	2	249180	1	ARMÁRIO BARRA COM 02 PORTAS, MARCA PORTLINE COM ESTRUTURA EM MADEIRA COM 02 DIVISÓRIAS SEM MED. COM TACHOS, MED. 60X30X179 MM.	340,00
3	2	250162	1	ESCADA DE DO 5 DEGRAUS, ESTRUTURA EM AÇO INOX, MARCA ROTAL, MODELO RT-20 275, MEDINDO 40X35X46 CM.	57,50
3	2	250163	1	ESCADA DE DO 5 DEGRAUS, ESTRUTURA EM AÇO INOX, MARCA ROTAL, MODELO RT-20 275, MEDINDO 40X35X46 CM.	57,50
3	2	250458	1	PLACQUETA DE IDENTIFICAÇÃO PARA PLACA DE AQUECIMENTO, MARCA ROTAL, MEDINDO 10X20X2 CM, MEDINDO 40X35X46 CM.	57,50
3	2	250501	1	ARMÁRIO EM AÇO, 24 PORTAS, MARCA PANDIM, MEDINDO 550X300X85 CM.	190,00
3	2	250504	1	ARMÁRIO EM AÇO, 24 PORTAS, MARCA PANDIM, MEDINDO 550X300X85 CM.	190,00
3	2	250505	1	ESTANTE EM AÇO COM 05 DIVISÓRIAS, MARCA PANDIM, MEDINDO 550X300X85 CM.	70,00
3	2	250512	1	ESTANTE EM AÇO COM 05 DIVISÓRIAS, MARCA PANDIM, MEDINDO 550X300X85 CM.	70,00

<p>ESTADO DO TOCANTINS</p>	TERMO DE RESPONSABILIDADE - TR		Nº	Fls.	
	BEM CONTROLADO		1544219	1	
			Unidade	1511709	
1. IDENTIFICAÇÃO					
OBJETO: Secretaria de Saúde SETOR: CACON - Centro de Alta Complexidade de Oncologia		SITUAÇÃO: 1 - PROPOSTA 2 - EMPLACADO 3 - EM EXECUÇÃO	PLACQUETA: 1 - CONTINGENCIAL 2 - CÓD. BARRAS	TÍT. DE CONSERVAÇÃO: 01 - NOTO 02 - REGULAR 03 - JORN 04 - BARRA DUA	
2. DOS ÍTENS					
SEQ. DE EMPLAC.	QUANT.	Nº EPC (UNIFORME)	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
3	2	250514	1	CADUETA FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO COR AZUL ESCURO, ARMÁRIO EM AÇO, MARCA NPT AMBENTEX.	75,00
3	2	250515	1	FRIGALITE EM AÇO COM 05 DIVISÓRIAS, MARCA PANDIM, MEDINDO 50X30X180 CM.	70,00
3	2	250522	1	ESTANTE EM AÇO COM 05 DIVISÓRIAS, MARCA PANDIM, MEDINDO 50X30X180 CM.	70,00
3	2	250523	1	BIDUO COM 03 FACES, ESTRUTURA DE AÇO COM RODAS, MARCA SANTA LÚZIA, MED. 180X175X80 CM.	235,00
3	2	250527	1	MOLITORIA BARRA CINZA, COR, COM ENCAIXE, ESTRUTURA EM AÇO, REVESTIMENTO EM TECIDO COR AZUL, MARCA CADUFLEX, COM RODAS.	370,00
3	2	250528	1	CADUETA SECRETARIA EXECUTIVA GIRATÓRIA, ESTRUTURA EM METAL, SEM BRAÇO, COM 02 DIVISÓRIAS, SEM RODAS, COR AZUL, MARCA CADUFLEX, COM ENCAIXE.	253,00
3	2	250529	1	CADUETA FIXA RECEPCÃO, ESTRUTURA EM AÇO, COM BRAÇO, REVESTIMENTO EM COURO, COR PRETA, MARCA CADUFLEX.	380,00
3	2	250533	1	CADUETA FIXA BARRA, ESTRUTURA EM AÇO, COM BRAÇO, REVESTIMENTO EM COURO, COR PRETA, MARCA CADUFLEX.	380,00
3	2	250540	1	PLACQUETA ALUMÍNIO, COM ESTRUTURA EM AÇO, COM CONTROLO DE TEMPERATURA, 220 V, COR BRANCO, MARCA ROTAL, MEDINDO 10X20X2 CM.	270,00
3	2	310243	1	LONGARINA SEMBRAÇO, COM 04 LUGARES, ESTRUTURA EM AÇO, COM ENCOSTO E ASSENTO EM COURO SINTÉTICO, COR AZUL ESCURO, MARCA ARTIYA.	489,00
3	2	318552	1	LONGARINA SEMBRAÇO, COM 04 LUGARES, ESTRUTURA EM AÇO, COM ENCOSTO E ASSENTO EM COURO SINTÉTICO, COR AZUL ESCURO, MARCA ARTIYA.	489,00
3	2	318553	1	LONGARINA SEMBRAÇO, COM 04 LUGARES, ESTRUTURA EM AÇO, COM ENCOSTO E ASSENTO EM COURO SINTÉTICO, COR AZUL ESCURO, MARCA ARTIYA.	489,00
3	2	318554	1	LONGARINA SEMBRAÇO, COM 04 LUGARES, ESTRUTURA EM AÇO, COM ENCOSTO E ASSENTO EM COURO SINTÉTICO, COR AZUL ESCURO, MARCA ARTIYA.	489,00





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 - PROCESSO: 2019/30550/011158

 ESTADO DO TOCANTINS		TERMO DE RESPONSABILIDADE - TR BEM CONTROLADO		Nº 15443/19	Folha 12
				Emissão 12/11/2019	
IDENTIFICAÇÃO ÓRGÃO: Secretaria da Saúde SETOR: CACON - Centro de Alta Complexidade de Oncologia		SITUAÇÃO 1 - NORMAL 2 - EM ANÁLISE 3 - EM MANUTENÇÃO	PLACQUETA 1 - CONVENCIONAL 2 - COM BARRAS	ENT. DE CONSERVAÇÃO 01 - SUPR. 02 - RESGATE 03 - REPAR. 04 - RECONSTR.	
1 - DOS ÍTENS:					
EST. DE ORIGEM	FLAQ.	Nº REG. PATRIMONIAL	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
3	2	707938	1	MICROCOMPUTADOR COM MSTE 9481-B04, PROCESSADOR INTEL C2D 3.0 GHZ 1333MHZ, PLACA DE VÍDEO 256 MB, COM SOFTWARE VISTA BUSINESS, COM DISCO RÍGIDO CAPACIDADE DE 250GB, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM, COM GRAVADOR DE DVD E RW, MEMÓRIA DE 2GB, MARCA LENOVO, SEM MODELO, S/N# 7011913443	574,00
3	2	407951	1	MONITOR LCD 18,5 POLEGADAS, COR PRETA, MARCA LENOVO, MODELO D19 60WA, Nº SÉRIE VT37800	202,00
3	2	407952	1	MONITOR LCD 18,5 POLEGADAS, COR PRETA, MARCA LENOVO, MODELO D19 60WA, Nº SÉRIE VT37800	202,00
3	2	407953	1	MONITOR LCD 18,5 POLEGADAS, COR PRETA, MARCA LENOVO, MODELO D19 60WA, Nº SÉRIE VT37800	202,00
3	2	407954	1	MICROCOMPUTADOR COM MSTE 9481-B04, PROCESSADOR INTEL C2D 3.0 GHZ 1333MHZ, PLACA DE VÍDEO 256 MB, COM SOFTWARE VISTA BUSINESS, COM DISCO RÍGIDO CAPACIDADE DE 250GB, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM, COM GRAVADOR DE DVD E RW, MEMÓRIA DE 2GB, MARCA LENOVO, SEM MODELO, SÉRIE Nº 1180692	574,00
3	2	407957	1	MONITOR LCD 18,5 POLEGADAS, COR PRETA, MARCA LENOVO, MODELO D19 60WA, Nº SÉRIE VT37800	202,00
3	2	407958	1	MONITOR DE VÍDEO COLORIDO DE 18,5" LCD WIDESCREEN, COR PRETO, MARCA LENOVO, MODELO D 1960 ITN-4425HE11, SÉRIE Nº VFS3327	110,00
3	2	707940	1	MICROCOMPUTADOR, COM PROCESSADOR INTEL CORE 2 DUO 3.0 GHZ 1330 MI Z QM2, HD DE 320 GB SATA II 7.2 RPM, MEMÓRIA 4GB DDR2, PLACA CONTROLADORA DE VÍDEO COM 256 MB DE MEMÓRIA ON BOARD, COM GRUPO UNIDADE OPTICA DVD RW E CD RW, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7, MARCA LENOVO, MODELO 1180692, SÉRIE Nº 1180692	574,00
3	2	408958	1	MICROCOMPUTADOR, COM PROCESSADOR INTEL CORE 2 DUO 3.0 GHZ 1330 MI Z QM2, HD DE 320 GB SATA II 7.2 RPM, MEMÓRIA 4GB DDR2, PLACA CONTROLADORA DE VÍDEO COM 256 MB DE MEMÓRIA ON BOARD, COM GRUPO UNIDADE OPTICA DVD RW E CD RW, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7, MARCA LENOVO, MODELO 1180692, SÉRIE Nº 1180692	574,00

 ESTADO DO TOCANTINS		TERMO DE RESPONSABILIDADE - TR BEM CONTROLADO		Nº 15442/19	Folha 14
				Emissão 10/11/2019	
IDENTIFICAÇÃO ÓRGÃO: Secretaria da Saúde SETOR: CACON - Centro de Alta Complexidade de Oncologia		SITUAÇÃO 1 - NORMAL 2 - EM ANÁLISE 3 - EM MANUTENÇÃO	PLACQUETA 1 - CONVENCIONAL 2 - COM BARRAS	ENT. DE CONSERVAÇÃO 01 - SUPR. 02 - RESGATE 03 - REPAR. 04 - RECONSTR.	
1 - DOS ÍTENS:					
EST. DE ORIGEM	FLAQ.	Nº REG. PATRIMONIAL	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
3	2	400772	3	MONITOR LCD 18,5 POLEGADAS, COR PRETA, MARCA LENOVO, MODELO D19 60WA, Nº SÉRIE VT37800	202,00
3	2	708714	1	MICROCOMPUTADOR COM MSTE 9481-B04, PROCESSADOR INTEL C2D 3.0 GHZ 1333MHZ, PLACA DE VÍDEO 256 MB, COM SOFTWARE VISTA BUSINESS, COM DISCO RÍGIDO CAPACIDADE DE 250GB, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM, COM GRAVADOR DE DVD E RW, MEMÓRIA DE 2GB, MARCA LENOVO, SEM MODELO, SÉRIE Nº 1180692	574,00
3	2	708314	1	MONITOR LCD 18,5 POLEGADAS, COR PRETA, MARCA LENOVO, MODELO D19 60WA, Nº SÉRIE VT37800	202,00
3	2	400975	1	MONITOR LCD 18,5 POLEGADAS, COR PRETA, MARCA LENOVO, MODELO D19 60WA, Nº SÉRIE VT37800	202,00
3	2	400982	1	MONITOR LCD 18,5 POLEGADAS, COR PRETA, MARCA LENOVO, MODELO D19 60WA, Nº SÉRIE VT37800	202,00
3	2	708989	1	MICROCOMPUTADOR COM MSTE 9481-B04, PROCESSADOR INTEL C2D 3.0 GHZ 1333MHZ, PLACA DE VÍDEO 256 MB, COM SOFTWARE VISTA BUSINESS, COM DISCO RÍGIDO CAPACIDADE DE 250GB, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM, COM GRAVADOR DE DVD E RW, MEMÓRIA DE 2GB, MARCA LENOVO, SEM MODELO, SÉRIE Nº 1180692	574,00
3	2	408100	1	MONITOR LCD 18,5 POLEGADAS, COR PRETA, MARCA LENOVO, MODELO D19 60WA, Nº SÉRIE VT37800	202,00
3	2	437185	1	APARELHO DE TV COM TELA DE LCD, 42 POLEGADAS, MARCA LG, MODELO 42LV4210, NÚMERO DE SÉRIE 107A21W3227	2.200,00
3	2	433367	1	GRÁFICA COR 110CM, 1000 DÁTA, 1500 PÁG. COM A3, 1500 PÁG. COM A4, MARCA CANON	55,00
3	2	43473	1	AR CONDICIONADO SPLIT 23.000 BTU S, MARCA FUJITSU, MODELO ASB24JFC, NÚMERO DE SÉRIE 200680	1.500,00
3	2	110171	1	NOBREAK NBS MODELO MINI II, NÚMERO DE SÉRIE 124372, COR PRETO	155,00
3	2	118114	1	AR CONDICIONADO SPLIT 23.000 BTU S, MARCA FUJITSU, MODELO ASB24JFC, NÚMERO DE SÉRIE 200680	1.500,00



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 - PROCESSO: 2019/30550/011158

 ESTADO DO TOCANTINS	TERMO DE RESPONSABILIDADE - TR		Nº 1544310	Folha 15	
	BEM CONTROLADO		Emissão 12/11/2019		
1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇÃO: Secretaria da Saúde SETOR: CAACON - Centro de Alta Complexidade de Oncologia		SITUAÇÃO: 1 - JORNAL 2 - SEMANAL 3 - MENSAL/QUINZENA	PLANOJA: 1 - COMPLESSUAL 2 - VALA BARRAS	EST. DE CONSERVAÇÃO: 01 - JORNAL 02 - SEMANAL 03 - MENSAL 04 - JORNAL/QUINZENA	
1 - ITENS (EMOÇOS)					
EST. DE CONSERV.	PLANO	Nº DE PATRIMONIAL	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
1	2	415476	1	AR CONDICIONADO CONSUL, 12.000 BTU'S MODELO CDV66CD00A, NÚMERO DE SÉRIE: M2324936	850,00
1	2	415477	1	SMFHELETRIC PHE, 27, 100W, 100V, 60HZ, 10000 BTU'S, INDICADOR DE FUMOS, 1000 BTU'S, 1000 BTU'S	400,00
1	2	415480	1	BICIMBO TRIPLO COM RODZIOS, 05 FACES, SEM MARCA	100,00
1	2	415481	1	ARQUIVO EM AÇO PARA PASTAS SUSPENSAS, 04 CAJETAS, MARCA BVA, COR CINZA, ESTRUTURA EM AÇO, MED. 175 X 55 X 35 CM	180,00
1	2	415483	1	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, MED 120 X 90 CM, MARCA EDARD NET	75,00
1	2	415484	1	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, MED 120 X 90 CM, MARCA EDARD NET	75,00
1	2	415485	1	BICIMBO TRIPLO COM RODZIOS, 05 FACES, SEM MARCA	100,00
1	2	415486	1	DECODIFICADOR, MODELO PURIFICADOR TR 600, NÚMERO DE SÉRIE 203P314209	720,00
1	2	415487	1	DECKRAK LINS, MODELO N N III, Nº DE SÉRIE 124201, COR PRETO	105,00
1	2	415491	1	CADEIRA GIRA TORÇÃO, 120 CM DE DIÂMETRO, 120 CM DE ALTURA, 120 CM DE LARGURA, 120 CM DE PROFUNDURA, 120 CM DE ALTURA, 120 CM DE LARGURA, 120 CM DE PROFUNDURA	15,00
1	2	415492	1	MENOR, 100 CM DE LARGURA, 100 CM DE PROFUNDURA, 100 CM DE ALTURA, 100 CM DE LARGURA, 100 CM DE PROFUNDURA, 100 CM DE ALTURA	780,00
1	2	415493	1	ARQUIVO DE AÇO COM ESTRUTURA EM AÇO, COR CINZA, MARCA NOBREMÔNIS, COM 03 CAJETAS, MED 175 X 75 X 32 CM	100,00
1	2	415494	1	ARQUIVO DE AÇO COM ESTRUTURA EM AÇO, COR CINZA, MARCA NOBREMÔNIS, COM 03 CAJETAS, MED 200 X 80 X 30 CM	100,00
1	2	415506	1	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, 120 CM DE DIÂMETRO, 120 CM DE ALTURA, 120 CM DE LARGURA, 120 CM DE PROFUNDURA, 120 CM DE ALTURA, 120 CM DE LARGURA, 120 CM DE PROFUNDURA	55,00
1	2	415508	1	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, MARCA EDARD NET, MED 120 X 90 CM, SEM MODELO	55,00
1	2	420081	1	MONITOR DE CRISTAL LÍQUIDO, 15,5" (39,9 CM) DE DIÂMETRO, 15,5" (39,9 CM) DE ALTURA, 15,5" (39,9 CM) DE LARGURA, 15,5" (39,9 CM) DE PROFUNDURA, 15,5" (39,9 CM) DE ALTURA, 15,5" (39,9 CM) DE LARGURA, 15,5" (39,9 CM) DE PROFUNDURA	12,00
1 - TERMO DE RESPONSABILIDADE					
GESTOR RESPONSÁVEL		ASSINATURA		DATA	
(Assinatura digitalizada)		(Assinatura)		(Data)	
Nº 154 - GESTOR RESPONSÁVEL		Nº 00001147-1173-2		Nº 00001147-1173-2	
RECEPÇÃO		RECEPÇÃO		RECEPÇÃO	
(Assinatura)		(Assinatura)		(Assinatura)	
Nº 154 - RECEPÇÃO		Nº 00001147-1173-2		Nº 00001147-1173-2	

 ESTADO DO TOCANTINS	TERMO DE RESPONSABILIDADE - TR		Nº 1544310	Folha 16	
	BEM CONTROLADO		Emissão 12/11/2019		
1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇÃO: Secretaria da Saúde SETOR: CAACON - Centro de Alta Complexidade de Oncologia		SITUAÇÃO: 1 - JORNAL 2 - SEMANAL 3 - MENSAL/QUINZENA	PLANOJA: 1 - COMPLESSUAL 2 - VALA BARRAS	EST. DE CONSERVAÇÃO: 01 - JORNAL 02 - SEMANAL 03 - MENSAL 04 - JORNAL/QUINZENA	
1 - ITENS (EMOÇOS)					
EST. DE CONSERV.	PLANO	Nº DE PATRIMONIAL	SITUAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
2	2	120062	1	MICROCOMPUTADOR SEM MARCA, PROCESSADOR INTEL I3 DUAL CORE C3250, 8GB DDR3, 500 GB HD, 19" MONITOR, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7, SEM SÉRIE	1.241,01
2	2	401090	1	NOBREAK MARCA SLS, MODELO UPS MINI, POTÊNCIA 600 VA, SÉRIE Nº 1602009625	280,00
2	2	420003	1	MONITOR LCD 16,3" FOLDÁVEL, MARCA PHILIPS, MODELO 193V5L15025T, SÉRIE Nº 193V5L15025T	560,00
2	2	421965	1	NOBREAK MARCA SLS, MODELO UPS MINI, POTÊNCIA 600 VA, SÉRIE Nº 1602009625	330,00
2	2	121970	1	NOBREAK MARCA SLS, MODELO NET STATION, SÉRIE Nº 27885070495, POTÊNCIA 800 VA'S	180,00
1	2	430231	1	CADEIRA DE GIRA TORÇÃO, 120 CM DE DIÂMETRO, 120 CM DE ALTURA, 120 CM DE LARGURA, 120 CM DE PROFUNDURA, 120 CM DE ALTURA, 120 CM DE LARGURA, 120 CM DE PROFUNDURA	1.000,00
2	2	150980	1	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, UNIDADE CONDENSADORA MARCA PHILCO, COM CAPACIDADE DE 22.000 BTU'S, MODELO P 240501MS, SEM NÚMERO DE SÉRIE	2.092,72
2	2	150984	1	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, UNIDADE EVAPORADORA MARCA PHILCO, COM CAPACIDADE DE 22.000 BTU'S, MODELO P 240501MS, SEM NÚMERO DE SÉRIE	1.361,28
2	2	438821	1	REPLICAS DE BARRAS DE ALUMÍNIO PARA BARRAS, 120 CM DE DIÂMETRO, 120 CM DE ALTURA, 120 CM DE LARGURA, 120 CM DE PROFUNDURA, 120 CM DE ALTURA, 120 CM DE LARGURA, 120 CM DE PROFUNDURA	1.880,00
2	2	451726	1	REPLICAS DE BARRAS DE ALUMÍNIO PARA BARRAS, 120 CM DE DIÂMETRO, 120 CM DE ALTURA, 120 CM DE LARGURA, 120 CM DE PROFUNDURA, 120 CM DE ALTURA, 120 CM DE LARGURA, 120 CM DE PROFUNDURA	1.850,00
1	2	150978	1	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, UNIDADE INTERNA 18000 BTUS, 220 V, 60 HZ, COR BRANCO, MARCA CARRIER, MODELO 40HP188-S, Nº DE SÉRIE C7057884812189540048	1.900,00
1	2	150978	1	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, UNIDADE INTERNA 18000 BTUS, 220 V, 60 HZ, COR BRANCO, MARCA CARRIER, MODELO 40HP188-S, Nº DE SÉRIE C7057884812189540038	1.900,00
1	2	452440	1	APARELHO CONDICIONADOR DE AR, UNIDADE INTERNA 18000 BTUS, 220 V, 60 HZ, COR BRANCO, MARCA CARRIER, MODELO 40HP188-S, Nº DE SÉRIE C7057884812189540048	1.900,00





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 - PROCESSO: 2019/30550/011158

 ESTADO DO TOCANTINS	TERMO DE RESPONSABILIDADE - TR BEM RELACIONADO		Nº 0117/19	Folhas 1	
	Data de Emissão 13/11/2019				
1 - IDENTIFICAÇÃO OBJETO: Serviços de Saúde SETOR: CASOS - Centro de Alta Complexidade de Oncologia		SITUACÃO 1 - ANUNCIO 2 - ABERTURA 3 - REALIZAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO 01 - 0000 02 - 0000 03 - 0000		
2 - ITENS (R\$)					
QTD	PREÇO UNICARIO	SITUAÇÃO	CONTINER	DESCRIÇÃO	VALOR
1	3	1	51788	CÂMERA DE BOLSÃO DE SAÚDE PARA USO DE BILHETAÇÃO EM TAMANHO DE 140X110 PARA MÁSCA P/USO MÉDICO - 50 UNIDADES, M-10 5000, 50 UNIDADES - 5000	25.000,00
1	3	1	72890	CÂMERA DIGITAL DE 5 MPÍXIS 2,7", CARTÃO DE MEMÓRIA 32GB, COM BATERIA, MARCA SONY, MODELO DSC-WX100, 100% 50 UNIDADES	730,00
1	3	1	70060	LAMINADO PARA ADULTO COMPLETO COM LAMINA CURVA E RESINA DE NÚMERO DE 0 A 4 EM AÇO MARCA VITALVED - PROTEC, MOD. P 51	400,00
1	3	1	79387	LAMINADO PARA ADULTO MARCA GIBERTI - 100 UNIDADES LAMINAS CURVAS - 50X110X1,5MM	600,00
1	3	1	15387	LAMINADO PARA ADULTO MARCA UNICEL, COM LAMINA DE 100X110X1,5MM E BOLA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA P/LAS MÉDIAS 03 LAMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL EM PEÇA ÚNICA O EXTREMIDADE DIGITAL DE FORMATO REDONDO, C/ACABAMENTO Fosco PARA IMPEDIR A REFLEXÃO DA LUZ	595,88
				Total de Itens: 5 Valor Total: 44.105,88	



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 - PROCESSO: 2019/30550/011158

ANEXO IVTERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Eu _____, inscrito (a) no CPF: _____, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas e outras relacionadas ao cargo e/ou função que exerço.

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

(Descrição do objeto e nº do contrato)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONFIDENCIALIDADE

- 1 - Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
- 2 - Não efetuar nenhuma gravação ou cópia de dados confidenciais a que tiver acesso;
- 3 - Não me apropriar de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponível;
- 4 - Não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e / ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica a empresa e funcionário ciente de responsabilidades e penalizações penais e civis que porventura possam ser imputadas.

Local, ___/___/___.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 - PROCESSO: 2019/30550/011158

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 1.478 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.361, de 21 de maio de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/13e suas alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de **SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA E BRAQUITERAPIA**, Consulta Medica em Atenção Especializada e Procedimento com Finalidade Diagnóstico destinados aos pacientes atendidos pela Unidade de Alta Complexidade em Oncologia do Hospital Regional de Araguaína, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2020, conforme Processo nº 2019/30550/011158 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

3.1. Os Serviços compreenderão, fundamentalmente, os seguintes processos:

3.1.1. Fornecimento de profissionais especializados, capacitados e habilitados para a realização de procedimentos na área de Radioterapia e Braquiterapia, que são os seguintes:

- Médico Radioterapeuta, com certificação na Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN;
- Profissional de Saúde com especialização em Física Médica, e certificação na Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN;
- Equipe de enfermagem vinculada à realização dos procedimentos de Radioterapia e Braquiterapia.
- Profissional Técnico em Radiologia;





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 - PROCESSO: 2019/30550/011158

3.1.2. A relação de procedimentos que serão realizados/conduzidos pelos os profissionais da contratada, são os relacionados a seguir:

	Código SUS	Descrição do Procedimento	Valor SUS
1	03.04.01.011-1	INTERNAÇÃO PARA RADIOTERAPIA EXTERNA (COBALTOTERAPIA/ACELERADOR LINEAR)	R\$ 23,08
2	03.04.01.017-0	NARCOSE DE CRIANÇA (POR PROCEDIMENTO)	R\$ 22,00
3	03.04.01.034-0	NARCOSE PARA BRAQUITERAPIA (POR PROCEDIMENTO)	R\$ 22,00
4	03.04.01.035-9	INTERNAÇÃO PARA RADIOTERAPIA ESTEREOTÁXICA DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL	R\$ 23,08
5	03.04.01.036-7	RADIOTERAPIA DE CABEÇA E PESCOÇO	R\$ 4.168,00
6	03.04.01.037-5	RADIOTERAPIA DO APARELHO DIGESTIVO	R\$ 4.148,00
7	03.04.01.038-3	RADIOTERAPIA DE TRAQUÉIA, BRÔNQUIO, PULMÃO, PLEURA E MEDIASTINO	R\$ 3.563,00
8	03.04.01.039-1	RADIOTERAPIA DE OSSOS/CARTILAGENS/PARTES MOLES	R\$ 3.118,00
9	03.04.01.040-5	RADIOTERAPIA DE PELE	R\$ 2.310,00
10	03.04.01.041-3	RADIOTERAPIA DE MAMA	R\$ 5.904,00
11	03.04.01.042-1	RADIOTERAPIA DE CÂNCER GINECOLÓGICO	R\$ 4.608,00
12	03.04.01.043-0	BRAQUITERAPIA GINECOLÓGICA	R\$ 4.150,00
13	03.04.01.044-8	RADIOTERAPIA DE PÊNIS	R\$ 4.630,00
14	03.04.01.045-6	RADIOTERAPIA DE PRÓSTATA	R\$ 5.838,00
15	03.04.01.046-4	BRAQUITERAPIA DE PRÓSTATA	R\$ 5.838,00
16	03.04.01.047-2	RADIOTERAPIA DO APARELHO URINÁRIO	R\$ 4.093,00
17	03.04.01.048-0	RADIOTERAPIA DE OLHOS E ANEXOS	R\$ 3.273,00
18	03.04.01.049-9	BRAQUITERAPIA OFTÁLMICA	R\$ 9.500,00
19	03.04.01.050-2	RADIOTERAPIA DE SISTEMA NERVOSO CENTRAL	R\$ 3.278,00
20	03.04.01.051-0	RADIOTERAPIA ESTEREOTÁXICA	R\$ 5.035,00
21	03.04.01.052-9	RADIOTERAPIA DE METÁSTASE EM SISTEMA NERVOSO CENTRAL	R\$ 2.439,00
22	03.04.01.053-7	RADIOTERAPIA DE PLASMOCITONA/MIELOMA/METÁSTASES EM OUTRAS LOCALIZAÇÕES	R\$ 1.729,00
23	03.04.01.054-5	RADIOTERAPIA DE CADEIA LINFÁTICA	R\$ 4.168,00
24	03.04.01.055-3	RADIOTERAPIA DE LINFOMA E LEUCEMIA	R\$ 3.159,00
25	03.04.01.056-1	RADIOTERAPIA EM CORPO INTEIRO	R\$ 1.729,00
26	03.04.01.057-0	RADIOTERAPIA DE QUELÓIDE E GINECOMASTIA	R\$ 953,00
27	03.04.01.058-8	RADIOTERAPIA DE DOENÇA BENIGNA	R\$ 593,00
28	03.04.01.059-6	INTERNAÇÃO PARA BRAQUITERAPIA	R\$ 23,08
29	02.01.01.054-2	BIOPSIA PERCUTANEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRASSONOGRAFIA / RESSONANCIA MAGNETICA / RAO X	R\$ 97,00
30	02.01.01.041-0	BIOPSIA DE PROSTATA	R\$ 92,38
31	02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	R\$ 24,20
32	02.05.02.011-9	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	R\$ 24,20
33	02.01.01.060-7	PUNCAO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	R\$ 140,00
34	02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	R\$ 24,20
35	02.01.01.021-6	BIOPSIA DE FIGADO POR PUNCAO	R\$ 71,15
36	02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 138,63
37	03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 10,00

Fonte: SIGTAP/DATASUS.

Procedimentos radioterápicos correspondentes à alteração promovida pela Portaria/SAS/MS nº 263, 22/02/2019.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 - PROCESSO: 2019/30550/011158

3.1.2.1. A lista de procedimentos poderá sofrer alterações ao longo da execução do contrato, em virtude de inclusão ou exclusão de procedimentos pelo Ministério da Saúde.

3.2. DAS QUANTIDADES

3.2.1. O estimativo físico e financeiro a serem contratados estão descritos na tabela abaixo:

LOTE I					
ITEM	SERVIÇO	FÍSICO		FINANCEIRO	
		MÊS	ANO	MÊS	ANO
1	PROCEDIMENTO EM ONCOLOGIA – RADIOTERAPIA/ BRAQUITERAPIA.	135	1.620	173.350,06	2.080.200,70
2	PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICO	149	1.788	17.555,18	210.662,16
3	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	135	1.620	1.350,00	16.200,00
TOTAL		284	3.408	192.255,24	2.307.062,86

3.2.2. Teto físico e financeiro em conformidade com a Programação Pactuada Integrada (PPI) do Estado do Tocantins, mediante Resolução CIB nº 019/2013 de 26 de março de 2013 para os procedimentos de radioterapia/braquiterapia, já para os procedimentos com finalidade diagnóstico, fora utilizado como parâmetro os dados obtidos através do faturamento, via sistema DATASUS/MS, no período compreendido entre janeiro a setembro de 2019, em relação ao quantitativo de consulta medica em atenção especializada, foi estipulado o mesmo quantitativo de procedimentos em oncologia radioterapia/braquiterapia.

CLÁUSULAQUARTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados pela contratada na Unidade de Alta Complexidade – UNACON do Hospital Regional de Araguaína.

CLÁUSULAQUINTA - DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o envio da nota de empenho, prazo este que poderá ser prorrogado uma única vez por igual período quando devidamente justificado pela Contratada e autorizado pela Contratante.

5.1.1. A Nota de Empenho será enviada ao fornecedor para e-mail contido na proposta.

CLÁUSULASEXTA - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Após a conclusão dos ritos licitatórios e cumpridos todos os trâmites processuais necessários, será formalizado o termo contratual, o qual terá como marco inicial a data imediatamente seguinte a da publicação em Diário Oficial, e que terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

6.2. A proponente vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o termo contratual.

6.3. A Contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

6.4. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas, garantidos o direito de defesa e do contraditório.

CLÁUSULASÉTIMA - DA INDICAÇÃO PESSOAL/PREPOSTO

7.1. Deverá a Contratada, designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, Preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.

CLÁUSULAOITAVA - AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

8.1. O objetivo da avaliação é definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Contratada na execução dos Serviços.

8.2. Cabe ao Fiscal do Contrato efetuar o acompanhamento mensal do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação da Contratada, bem como, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados, que serão encaminhados ao Gestor do Contrato.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 - PROCESSO: 2019/30550/011158

8.3. Conceitos da pontuação a ser utilizada em todos os itens:

Conceito	Critério	Valor
Ótimo	<p>Refere-se à conformidade <u>total</u> dos critérios, como:</p> <p>h) Higienização e desinfecção satisfatória do ambiente; i) Existência de protocolos clínicos e/ou normas e rotinas técnicas que orientam a realização dos procedimentos em Radioterapia/Braquiterapia; j) Segurança, climatização, iluminação; k) Assistência de qualidade ao usuário; l) Equipamentos em condições de uso e em quantidade e qualidade suficiente; m) Funcionários devidamente treinados, identificados e utilizando EPIs e/ou EPCs adequados; n) Materiais, insumos, instrumentais em qualidade e quantidade suficiente.</p>	100
Bom	<p>Refere-se à conformidade <u>parcial</u> dos critérios, como:</p> <p>f) Até 03 funcionários sem identificação adequada; g) Pequena área ou local isolado sem a devida higienização; h) Ocorrência isolada de falta de reabastecimento de materiais, insumos e instrumentais; i) Ocorrência isolada de equipamentos com presença de avarias/defeitos. j) Ocorrência isolada quanto à má assistência prestada ao paciente ou familiar.</p>	80
Regular	<p>Refere-se à desconformidade <u>parcial</u> dos critérios, como:</p> <p>e) Ocorrências da falta de higienização/desinfecção; f) Ocorrências de equipamentos com presença de avarias/defeitos; g) Ocorrências por falta de reabastecimento de materiais, insumos e instrumentais; h) Ocorrências quanto à má assistência prestada ao paciente ou familiar.</p>	50
Ruim	<p>Refere-se à desconformidade <u>total</u> dos critérios, como:</p> <p>i) Funcionários sem o devido conhecimento técnico; j) Higienização e desinfecção inadequada do ambiente; k) Falta de equipamentos ou equipamentos inadequados; l) Falta de materiais, insumos e instrumentais; m) Falta de equipe multidisciplinar em quantidades adequadas; n) Funcionários sem identificação, EPIs e/ou EPCs ou utilizando-os de maneira inadequada; o) Ausência de identificação de pacientes e/ou acompanhantes; p) Insatisfação dos usuários quanto aos serviços.</p>	30

8.4. Descrição do Processo de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados:

8.4.1. Caberá a Unidade de Radioterapia e Braquiterapia, por meio da equipe responsável pela fiscalização do contrato com base na relação de itens a serem avaliados e no Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da Contratada.

8.4.2. A equipe responsável pela fiscalização do contrato deve encaminhar, em até cinco dias após o fechamento das medições, os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados no período para o Gestor do Contrato.

8.4.3. A equipe responsável pela fiscalização do contrato enviará mensalmente, em conjunto com a Nota Fiscal, o relatório de Qualidade dos Serviços prestados e suas observações para a Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias/SES-TO.

8.4.4. A equipe responsável pela fiscalização do contrato deverá consolidar mensalmente através de Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados, para apuração do percentual de liberação da fatura correspondente e encaminhar uma via para a Contratada.

8.4.5. Itens de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados:

EQUIPAMENTOS	Ótimo	Bom	Regular	Ruim
77. Conjunto Acelerador Linear				
78. Computadores e Monitores				
79. Aparelho de Tomografia				





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 - PROCESSO: 2019/30550/011158

80.	Transformadores				
81.	Aspirador Cirúrgico				
82.	Desfibrilador				
83.	Eletrocardiógrafo				
84.	Negatoscópios				
85.	Estetoscópio				
86.	Esfigmomanômetro				

MOBILIÁRIOS		Ótimo	Bom	Regular	Ruim
87.	Mesas de consultório				
88.	Mesa cirúrgica				
89.	Mesa de Cabeceira				
90.	Poltronas				
91.	Cadeiras				
92.	Armários				
93.	Macas				
94.	Mesas Administrativas				
95.	Mesa Ginecológica				

HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO		Ótimo	Bom	Regular	Ruim
96.	Teto				
97.	Parede/Divisória				
98.	Visor				
99.	Porta				
100.	Maçanetas				
101.	Extintor				
102.	Janela, Parapeito e Vidro				
103.	Interruptor, Tomada, Caixa de Gases				
104.	Quadro de Avisos, Quadros, Relógio, Objeto de Decoração				
105.	Porta Papel Toalha				
106.	Porta Papel Higiénico				
107.	Dispensador de Sabonete Líquido				
108.	Dispensador de Álcool Gel				
109.	Mesa de Cabeceira				
110.	Maca				
111.	Colchonete				
112.	Telefone				
113.	Televisão				
114.	Lixeiras				
115.	Bebedouros				
116.	Balcão e Armário parte externa				
117.	Cadeira				
118.	Mesa				
119.	Outros mobiliários				
120.	Azulejo, Torneira e Pia – Lavabo				
121.	Piso				





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 - PROCESSO: 2019/30550/011158

122. Tratamento de Piso				
123. Corredores				
MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS	Ótimo	Bom	Regular	Ruim
124. Papel Toalha				
125. Álcool Gel				
126. Papel Higiénico				
127. Bandejas de procedimentos				
128. Kit de curativos				
129. Enxoval				
130. EPI				
131. EPC				
132. Porta Papel Toalha				
133. Porta Papel Higiénico				
134. Dispensador de Sabonete Líquido				
135. Dispensador de Álcool Gel				
136. Negatoscópio				
137. Aspirador Cirúrgico				
138. Lixeiras identificadas				
139. Sacos de lixos				
140. Materiais de Limpeza				

EQUIPE MULTIDISCIPLINAR	Ótimo	Bom	Regular	Ruim
141. Dimensionamento da equipe				
142. Identificação				
143. Uso do EPI e/ou EPC				
144. Programa de educação e treinamento continuado				
145. Protocolos clínicos e/ou normas e rotinas técnicas que orientam a realização dos procedimentos em Radioterapia/Braquiterapia instituídos.				
146. O responsável técnico (RT), ou seu substituto, está disponível durante o funcionamento do serviço, conforme RDC Anvisa nº 20/2006.				
147. O supervisor de proteção radiológica (SPR), ou seu substituto, está disponível durante o funcionamento do serviço, conforme RDC Anvisa nº 20/2006.				

SEGURANÇA, AMBIENTE E ORGANIZAÇÃO	Ótimo	Bom	Regular	Ruim
148. Controle de iluminação				
149. Climatização				
150. Controle de entrada				
151. Registro/controle das aquisições de fontes radioativas.				
152. Plano de Proteção Radiológica disponível para os				





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 - PROCESSO: 2019/30550/011158

funcionários.				
---------------	--	--	--	--

8.4.6. Fórmula exemplificativa para elaboração dos cálculos:

CONCEITO	QUANTIDADE (a)	EQUIVALÊNCIA (e)	PONTOS OBTIDOS (y = a x e)
Ótimo		X 100	
Bom		X 80	
Regular		X 50	
Ruim		X 30	
Somatório (Σ)		-----	

REGRA:

- c) Quantidade de itens vistoriados = X
d) A nota N será obtida mediante o resultado da somatória total dos pontos obtidos (Y) dividido pela quantidade de itens vistoriados (X).

$$b) \text{NOTA} = \frac{\sum y}{X}$$

RESULTADO FINAL:	FATOR DE LIBERAÇÃO DA FATURA	FATOR DE DESCONTO DA FATURA
Nota maior ou igual a 90 Pontos	Liberação total da fatura	0
Nota entre 70 a 89,9 Pontos	Liberação de 90% da fatura	3%
Nota entre 60 a 69,9 Pontos	Liberação de 80% da fatura	6%
Nota entre 50 a 59,9 Pontos	Liberação de 65% da fatura	8%
Nota menor ou igual a 49,9 Pontos	Liberação de 50% da fatura	10%

Nota Final:	Assinatura do Responsável pela Fiscalização (Fiscal do Contrato):	Assinatura do Responsável da Contratada:	Assinatura do Gestor do Contrato:
--------------------	--	---	--

8.4.7. Formulário para avaliação mensal:

CONTRATO Nº: XXX/2020	PROCESSO Nº: XXX/2020	MÊS DE REFERÊNCIA: XX/2020
------------------------------	------------------------------	-----------------------------------

UNIDADE DETENTORA DO CONTRATO: HOSPITAL XXXX

EMPRESA CONTRATADA:

OBJETO DO CONTRATO:

1. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2. OCORRÊNCIAS:

3. ACOMPANHAMENTO DO SALDO FINANCEIRO:

4. OBSERVAÇÕES/SUGESTÕES/RECLAMAÇÕES:
--





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 - PROCESSO: 2019/30550/011158

5. DADOS DOS FISCAIS E DO GESTOR DO CONTRATO:

5.1. FISCAL TÉCNICO	5.2. GESTOR DO CONTRATO
NOME: _____	NOME: _____
MATRÍCULA: _____	MATRÍCULA: _____
CARGO: _____	CARGO: _____
ASSINATURA: _____	ASSINATURA: _____

6. LOCAL E DATA: Araguaína, XX/XX/XXXX

CLÁUSULANONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. NO QUE TANGE ÀS OBRIGAÇÕES GERAIS:

9.1.1. Providenciar, no prazo de até 30 dias, após a assinatura do termo contratual, a regularização do Responsável Técnico e seu Substituto Eventual pela execução dos serviços, conforme legislação vigente.

9.1.2. Providenciar, no prazo de até 30 dias, após a assinatura do termo contratual, a regularização do Supervisor de Proteção Radiológica de Radioterapia e seu Substituto, conforme legislação vigente.

9.1.3. Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa que a Contratante venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam da má qualidade dos serviços ora contratados, pelo que fica à ciência do processo;

9.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei;

9.1.5. Assegurar a confiabilidade dos serviços prestados, por meio de controle de qualidade em radioterapia, apresentando os resultados em conformidade com as normas existentes;

9.1.6. Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;

9.1.7. Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à Contratante ou ao usuário do SUS;

9.1.8. Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores;

9.1.9. Comunicar ao Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento através de relatório no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após ter ciência do fato;

9.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins – SES/TO, órgão Contratante e regulador dos serviços;

9.1.11. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

9.1.12. Apresentar, quando solicitado, relatórios, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado no prazo de máximo de 48 horas;

9.1.13. Emitir relatórios dos procedimentos e serviços realizados e ao final de cada mês emitir Relatório Consolidado de Medição (Faturamento), o qual se constitui em subsídio para a Avaliação dos serviços realizados;

9.1.14. Esclarecer de imediato aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito sob forma de relatório, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 - PROCESSO: 2019/30550/011158

- 9.1.15. Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução dos serviços;
- 9.1.16. Tratar com a devida CONFIDENCIALIDADE todas as informações de caráter sigiloso às quais terá acesso ou conhecimento durante a vigência do contrato, mesmo após seu encerramento, por tempo indeterminado ou pelos prazos previstos na legislação em vigor, não as reproduzindo, cedendo, divulgando ou permitindo acesso às mesmas a pessoas não autorizadas a acessá-las ou conhecê-las – à exceção de quando autorizado pelo proprietário da informação, ou se requerido por força de lei ou mandado judicial.
- 9.1.17. Zelar pela INTEGRIDADE, DISPONIBILIDADE, AUTENTICIDADE e LEGALIDADE das informações, não as utilizando para benefício próprio ou para fins que possam trazer prejuízos de qualquer natureza ao Estado do Tocantins, aos seus proprietários ou a terceiros.
- 9.1.18. Não permitir que pessoas não autorizadas acessem sistemas, ambientes ou quaisquer outros ativos ou recursos pertencentes ou gerenciados pelo Estado do Tocantins que estejam sob a responsabilidade da contratada e cuja permissão de acesso não lhes tenha sido concedida, e que a contratada não tenha autoridade ou permissão para conceder.
- 9.1.19. O prestador dos serviços deverá restringir o uso da internet somente para conteúdos relacionados às atividades desempenhadas nos serviços, observando-se sempre a conduta compatível com a moralidade administrativa e deverá obedecer aos critérios definidos pela Agência de Tecnologia da Informação - ATI.
- 9.1.20. Caso seja necessário o uso de equipamentos de sua propriedade, dentro da rede fornecida pelo Estado do Tocantins, deverão ser observadas todas as definições de segurança existentes para conexão destes equipamentos. Para isso, o equipamento deve ser analisado e avaliado por técnico designado por órgão competente.
- 9.1.21. Nos casos de serviços da contratada hospedados em site externo à rede do Estado, deverá possuir domínio devidamente registrado na internet e em nome da empresa contratada. Também, deverá ser comunicado/requisitado a liberação ao órgão competente e sempre utilizar-se de protocolos de criptografia, com certificados válidos e emitidos por entidades comprovadamente reconhecidas.
- 9.1.22. No tratamento de dados pessoais, a contratada deverá atender à lei geral de proteção de dados pessoais e demais regulamentações correlatas aos dados que estão sendo tratados. Além disso, a contratada deve comprovar que adota processos e procedimentos para atender a legislação, sempre que solicitado.
- 9.1.23. Todos os dados gerados a partir da execução dos serviços, análise de exames, dados de pacientes, e quaisquer outros dados correlacionados, deverão ser entregues ao Estado, a cada semestre, na forma e formato definidos pela Agência de Tecnologia da Informação – ATI. Caso o Estado possua sistema para guarda desses dados, os mesmos deverão ser cadastrados neste sistema, sem ônus algum a contratante.
- 9.1.24. Não será permitido acesso, via internet, diretamente a equipamentos que estiverem na rede interna da contratante, salvo equipamentos destinados a isto (Servidores/Roteadores/Modems). Caso seja necessário que a contratada faça acesso remoto a equipamentos localizados na rede do Estado, o acesso deverá ser através de uma VPN (rede privada virtual) estabelecida da rede da contratada ou do fabricante para a rede da contratante. Sendo que Agência de Tecnologia da Informação – ATI definirá os parâmetros técnicos para se estabelecer a VPN.
- 9.1.25. Não compartilhar senhas, códigos, tokens, crachás, cartões de acesso ou quaisquer outros meios, credenciais ou dispositivos de autenticação que tenham sido fornecidos para uso exclusivo de serviços, cuja utilização ocorrerá sob a total responsabilidade da contratada.
- 9.1.26. Conhecer, cumprir e fazer cumprir as determinações de Políticas de Segurança da Informação do Estado do Tocantins que sejam aplicáveis e relacionadas aos serviços.
- 9.1.27. Informar quaisquer incidentes de segurança da informação ocorridos ou prováveis de ocorrer (ou seja, quaisquer eventos que violem ou coloquem em risco a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade ou legalidade de informações pertencentes, tratadas ou custodiadas pelo Estado), através do gestor da área de Segurança da Informação da ATI.
- 9.1.28. As atividades executadas pela contratada poderão ser monitoradas, fiscalizadas e auditadas a qualquer tempo, mesmo sem aviso prévio ou anuência da contratada, excetuando-se as restrições legais aplicáveis.
- 9.1.29. A contratada compromete-se a treinar todos os colaboradores envolvidos na prestação dos serviços, de forma que todos possam se atentar as normas e protocolos de segurança das Informações.
- 9.1.30. A contratada deverá apresentar o termo de confidencialidade e sigilo, conforme prescrito no **ANEXO IV**, do Termo de Referência, devidamente assinado por todos os funcionários envolvidos nos serviços, assegurando a ciência das responsabilidades assumidas com o Estado do Tocantins.
- 9.1.31. Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 - PROCESSO: 2019/30550/011158

- 9.1.32. Manter atualizado e disponível a seus funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva - EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica;
- 9.1.33. Realizar em seus profissionais, monitoração individual externa, de corpo inteiro ou de extremidades através de dosimetria com periodicidade mensal e levando-se em conta a natureza e a intensidade das exposições normais e potenciais previstas, em conformidade com o item 32.4.5.2 da Norma Regulamentadora 32.
- 9.1.34. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e normas ministeriais;
- 9.1.35. Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;
- 9.1.36. Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante;
- 9.1.37. Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;
- 9.1.38. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;
- 9.1.39. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas da Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia;
- 9.1.40. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços prestados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução. Os serviços deverão ser realizados sob garantia de qualidade, cobrindo o risco de falhas na sua prestação, sob pena de repetição dos mesmos, sem ônus para o Contratante devendo ser atendidos dentro dos prazos solicitados.
- 9.1.41. Respeitar a decisão do paciente no ato do procedimento, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- 9.1.42. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços;
- 9.1.43. Submeter-se à fiscalização permanente da Contratante, ficando sujeito também ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS;
- 9.1.44. Submeter-se ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS;
- 9.1.45. Os contratos entre a CONTRATADA e terceiros reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se estabelecendo relação de qualquer natureza entre os terceiros e o Poder Público;
- 9.1.46. Durante o funcionamento atender, no que lhe couber, aos requisitos da Resolução RDC nº 220, de 21 de setembro de 2004 que aprova o Regulamento Técnico de funcionamento dos Serviços de Terapia Antineoplásica;
- 9.1.47. Assegurar o atendimento da demanda de Paciente Interno Hospitalar (intra-hospitalar) e Paciente Interno Ambulatorial, Urgência ou Emergência, ofertando acompanhamento clínico e avaliação de segmento no tratamento terapêutico proposto;
- 9.1.48. Somente atender as referências e encaminhamentos de atendimento emitidas em papel próprio das unidades requisitantes, assinadas, datadas e carimbadas pelo profissional competente, autorizadas pelo setor de Regulação Responsável por cada unidade;
- 9.1.49. Proporcionar acesso aos prontuários sob sua guarda à equipe de Registro Hospitalar do Câncer – RHC ou outra que venha a substituí-la nas suas atividades;
- 9.1.50. Comunicar, imediatamente, no prazo máximo de vinte e quatro horas (24h), após ter tido ciência, através de documento formal a Contratante, qualquer intercorrência/inconformidade, em qualquer fase dos Serviços Prestados, de modo particular daquelas que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;
- 9.1.51. Compor a Rede de Atenção à Saúde regional, estando articulados com todos os pontos de atenção, observando os princípios, as diretrizes e as competências descritas na Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer, no que se refere aos diagnósticos diferencial e definitivo de câncer, ao tratamento, à reabilitação e aos cuidados paliativos;
- 9.1.52. Atender a população definida, pelos gestores, como de sua responsabilidade para o cuidado oncológico, assim como manter vínculo assistencial junto aos serviços para os quais seja referência para este tratamento;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 - PROCESSO: 2019/30550/011158

9.1.53. Apoiar outros estabelecimentos de atenção à saúde, sempre que solicitado pelo gestor local, no que se refere à prevenção e ao controle do câncer, participando quando necessário da educação permanente dos profissionais de saúde que atuam na Rede de Atenção à Saúde;

9.1.54. Adotar condutas para o diagnóstico definitivo e a extensão da neoplasia (estadiamento).

9.1.55. Assegurar a continuidade do atendimento, utilizando os serviços da rede de atenção SUS, pactuados na PPI, de acordo com as rotinas e as condutas estabelecidas, seguindo os protocolos clínicos e observando as diretrizes terapêuticas publicados pelo Ministério da Saúde.

9.1.55.1. Em caso destes não estarem disponíveis, devem estabelecer as suas condutas e protocolos a partir de recomendações baseadas em Avaliação de Tecnologias em Saúde (ATS);

9.1.56. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços contratados sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos serviços.

9.1.57. Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço;

9.1.58. Manter sediado junto à Contratante durante os turnos de trabalho, profissionais capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.1.59. Os funcionários da Contratada terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao Gestor do Contrato;

9.1.60. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto;

9.1.61. Manter disciplina entre os seus funcionários no local do serviço, assegurando que todo funcionário que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Contratante;

9.1.62. Responsabilizar-se pelo transporte de seus funcionários, prepostos ou prestadores de serviço até o local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista;

9.1.63. Atender na integralidade as normas estabelecidas para o funcionamento, segurança e proteção radiológica de serviços de radioterapia definidas na RESOLUÇÃO-RDC Nº 20, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2006 e NORMA CNEN NN 6.10.

9.2. NO QUE TANGE À ASSISTÊNCIA MULTIPROFISSIONAL:

9.2.1. Garantir que sejam adotadas as normas da Política Nacional de Humanização, centrando as diretrizes assistenciais na qualidade do atendimento prestado aos usuários, voltadas para a atenção acolhedora, resolutive e humana.

9.2.2. Garantir, no que lhe couber, a realização de atendimento multidisciplinar aos usuários assistidos, com equipe multidisciplinar especializada da CONTRATADA, conforme estabelecida nas RDC's, portarias e outras normas técnicas vigentes.

9.2.3. Realizar tratamentos concomitantes com quimioterapia que podem ser necessários devido ao protocolo estabelecido.

9.2.4. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante, utilizando profissionais em número suficiente;

9.2.5. Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos, resguardando-se o direito de ampla defesa;

9.2.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento;

9.2.7. Prover acompanhamento ambulatorial na instituição até efetivar-se a contra referência do usuário para tratamento na rede de atenção pública à saúde ou até que haja a alta ambulatorial.

9.2.8. Fornecer em quantidades suficientes os seguintes profissionais, conforme RESOLUÇÃO-RDC Nº 20, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2006:

a) Um Supervisor de Proteção Radiológica;

b) Médicos Radioterapeutas em quantitativo correspondente a três horas trabalhadas para cada paciente novo tratado, computados no intervalo de 1 (um) ano;

c) Especialista em Física Médica de Radioterapia em quantitativo correspondente a três horas trabalhadas para cada paciente novo tratado, computados no intervalo de 1 (um) ano;



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 - PROCESSO: 2019/30550/011158

d) Técnicos em quantitativo correspondente a 10 (dez) horas trabalhadas para cada 50 (cinquenta) pacientes tratados ou simuladas ao dia.

9.2.9. Comunicar à Contratante a necessidade de transferir para outras unidades de serviços especializados usuários com necessidade de tratamento fora do perfil da Unidade, com vaga assegurada pela SES/TO ou outros mecanismos de regulação de usuários;

9.2.10. Implantar Diretrizes Clínicas, Normas, Rotinas Básicas e Procedimentos, no que lhe couber, em até dois meses após o início das atividades, de acordo com os seguintes preceitos:

a) Implementar ações de cuidados à saúde baseadas em evidências científicas e nas diretrizes de boas práticas de atenção segundo os princípios sugeridos pelo CFM, Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde (OMS);

b) As rotinas técnicas e assistenciais da Unidade de Radioterapia deverão ser apresentadas à SES/TO, através da Gerenciada Rede de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento do Câncer, ou outra que vier a substituí-la;

c) Revisar e ajustar, após a implantação, as diretrizes clínicas, normas, rotinas básicas e procedimentos, sempre que houver alterações que envolvam novas tecnologias, incremento ou desativação de serviços ou alterações na estrutura organizacional;

d) Quaisquer mudanças nos procedimentos e rotinas de funcionamento da Unidade de Radioterapia deverão ter a anuência da SES/TO, através da Gerenciada Rede de Prevenção, Diagnóstico e Tratamento do Câncer, ou outra que vier a substituí-la.

9.2.11. Fornecer e disponibilizar, sempre que solicitados, laudos dos exames, procedimentos e assistência realizados pela sua equipe médica.

9.2.12. Cumprir normas, diretrizes clínicas e melhores práticas conforme a SES/TO, AMB, CFM, ANVISA, MS, CENEN e outras entidades e sociedades que normatizam a especialidade atendida;

9.2.13. Disponibilizar, em local de fácil acesso de carro de emergência com os seguintes materiais e equipamentos:

a) Esfigmomanômetro;

b) Estetoscópio;

c) Instrumentos de monitoração e desfibrilação cardíaca;

d) Ventilador pulmonar manual - AMBU com reservatório;

e) Medicamentos para atendimento de emergências;

f) Ponto de oxigênio ou cilindro com carrinho;

g) Aspirador portátil.

9.3. NO QUE TANGE AO ASPECTO INSTITUCIONAL:

9.3.1. Atender com seus recursos humanos e técnicos exclusivamente aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde - oferecendo, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades descritas neste Termo de Referência, sendo vedada a remuneração pelo atendimento ao usuário por qualquer outra fonte de pagamento que não o SUS.

9.3.2. Observar, durante todo o Prazo do Contrato, a Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde (PNH/MS), visando o cumprimento do modelo de atendimento humanizado.

9.3.3. Empregar seus melhores recursos, tanto humanos quanto técnicos, na implantação dos serviços discriminados, devendo para tanto, cumprir as condições aqui estabelecidas.

9.3.4. Observar:

a) Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

b) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços.

9.3.5. Apoiar e integrar o complexo regulador da SES/TO.

9.3.6. Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil, conforme as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

9.4. NO QUE TANGE AO ASPECTO OPERACIONAL:

9.4.1. Responsabilizar-se pelas despesas necessárias ao pleno funcionamento da Unidade de Radioterapia, como por exemplo, água, energia, limpeza, entre outras.

9.4.2. Garantir que os Responsáveis Técnicos e Supervisores de Radioproteção da Unidade de Radioterapia estejam devidamente cadastrados e atualizados no banco de dados do SCNES, conforme legislação vigente.

9.4.3. A Unidade de Radioterapia deverá apresentar mensalmente os indicadores de produção mínima estabelecidos na Portaria SAS/MS nº 140/2014;

9.4.4. Solicitar aos usuários ou a seus representantes legais a documentação de identificação do usuário e, se for o caso, a documentação de encaminhamento especificada no fluxo estabelecido pela SES/TO.

9.4.5. Realizar o monitoramento permanente da prestação dos serviços, especialmente nos itens necessários à apuração do cumprimento de suas obrigações.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 - PROCESSO: 2019/30550/011158

9.4.6. Garantir, no que lhe couber, os itens condicionantes para o correto credenciamento e habilitação dos serviços e exames realizados junto ao SCNES, tais como: carga-horária, CBO.

9.4.7. Requerer autorização prévia à SES/TO se a Contratada se dispuser a prestar serviço originalmente não previsto no Contrato e seus Anexos ou se desejar executar de modo distinto serviço já previsto, apresentando as razões do seu pleito, com demonstrações das vantagens e garantia do cumprimento do Contrato. A alteração não poderá resultar em padrão inferior de desempenho e modificar substancialmente o objeto do Contrato.

9.4.8. Comunicar previamente a SES/TO qualquer proposta de alteração no quadro de Responsável Técnico e Supervisão de Radioproteção.

9.4.9. Fornecer e instalar (4) quatro Fontes Radioativas Anuais (Fontes Seladas de Irídio 192 – IR - 192 SealedSourceWire).

9.4.10. Implementar metodologia de Gestão da Qualidade e realizar testes de comissionamento em conformidade com a RESOLUÇÃO-RDC Nº 20, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2006.

9.4.11. Garantir, no que lhe couber, o funcionamento da Unidade de Radioterapia no intuito de atender a demanda de forma satisfatória.

9.5. NO QUE TANGE À GESTÃO DE PESSOAS:

9.5.1. Promover a adesão de compromisso de todos os colaboradores com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), quais sejam os da universalidade, equidade, descentralização, integralidade e participação da comunidade.

9.5.2. Utilizar critérios técnicos quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias.

9.5.3. Definir política de segurança ocupacional, com foco no bem-estar, a fim de proporcionar ambiente de trabalho seguro e saudável.

9.5.4. Manter os colaboradores permanentemente capacitados e atualizados, oferecendo cursos de educação permanente. Os programas e escalas de capacitação da equipe devem ser informados à SES/TO sempre que solicitados. A SES/TO poderá, a qualquer momento, solicitar a capacitação específica em alguma área.

9.5.5. Responsabilizar-se pela contratação dos serviços necessários às atividades da Unidade, ficando a CONTRATADA como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a SES/TO de quaisquer obrigações, presentes ou futuras.

9.5.6. Treinar e capacitar continuamente a equipe na utilização dos equipamentos, visando melhorar os processos e procedimentos e minimizando prejuízos ao usuário.

9.5.7. Implantar e manter as normas de atendimento a Acidentes Biológicos. Fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), e Programa de Proteção de Riscos Ambientais (PPRA) aos seus profissionais, conforme Portarias e Resoluções da ANVISA e da Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia.

9.5.8. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás (com foto recente e identificação da função). Entregar ao Gestor do Contrato (Diretor Administrativo do Estabelecimento de Saúde ou equivalente), sempre que solicitado, a relação nominal constando de: nome e telefone.

9.6. NO QUE TANGE AOS BENS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS:

9.6.1. Caberá à contratada observar o disposto no Termo de Permissão de Uso, o qual versa sobre a cessão dos equipamentos e mobiliários públicos, conforme Anexo III deste Termo de Referência.

9.6.2. Manter as instalações nas mesmas condições recebidas do início até o final da prestação dos serviços.

9.6.2.1. Em caso de reparos ou reformas que não sejam estruturais, essas correrão a cargo da Contratada. Em caso de reparos ou reformas de cunho estrutural e avaliadas pela Diretoria de Arquitetura e Engenharia dos Estabelecimentos de Saúde, ficarão a cargo da SES/TO.

9.6.3. Objetivando promover as ações de guarda e monitoramento da estrutura física da Unidade de Radioterapia, assim como todos os equipamentos e mobiliários, ficará a critério da Contratante as providências necessárias para contratação da empresa especializada.

9.7. NO QUE TANGE À TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO:

9.7.1. Utilizar as ferramentas de tecnologia da informação de uso obrigatório disponibilizados pela SES/TO e pelo Ministério da Saúde.

9.7.2. Disponibilizar e Operacionalizar, no início das atividades assistenciais da Unidade, serviços de informática com sistema para gestão que contemple no mínimo:

a) Prescrição médica;

b) Emissão de laudos dos exames de tomografia/ultrassonografia requisitados a pacientes em tratamento e/ou seguimento de radioterapia;

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 - PROCESSO: 2019/30550/011158

c) Serviços de apoio e relatórios gerenciais.

9.7.3. Assegurar à SES/TO o acesso irrestrito e em tempo real ao sistema informatizado.

9.7.4. Alimentar e atualizar os sistemas de informação disponibilizados pelo Departamento de Informática do SUS (DATASUS) e pela SES/TO com as informações completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados, de forma a evitar glosas do Sistema Nacional de Auditoria do SUS.

9.7.5. Deverá a Contratante, manter atualizados regularmente os sistemas de informação vigentes, especialmente o SISCAN e o RHC, conforme normas técnico-operacionais preconizadas pelo Ministério da Saúde e enviar as bases de dados e os relatórios com análises sobre a situação do controle do câncer em seus estabelecimentos à Secretaria de Assistência à Saúde (SAS/MS) e ao Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA/SAS/MS) do Ministério da Saúde.

CLÁUSULADÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

10.3. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar à Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias o Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados demonstrando as irregularidades.

10.4. Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços.

10.5. Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei Federal Nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento.

10.6. Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o Fiscal do Contrato.

10.7. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

10.8. Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 866/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato.

10.9. Promover a rescisão contratual, conforme o caso, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após a formalização do contrato, desde que importem em comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso à contratada, a qualquer título.

CLÁUSULADÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. O pagamento dos Serviços será efetuado mensalmente, mediante apresentação do relatório dos atendimentos realizados (Medições Aprovadas), contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário, código do procedimento, etc.), para a devida conferência e acompanhado da apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

11.2. A SES/TO terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente do Prestador.

11.3. O prazo previsto para pagamento será em conformidade com a Alínea “a” do Inciso XIV do artigo 40, da Lei nº 8.666/93.

11.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.5. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

CLÁUSULADÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal a serem designados.

12.2. No que tange à gestão e fiscalização de futuros contratos, conforme Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento serão nomeados 3 (três) servidores, ou seja, um gestor da



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 - PROCESSO: 2019/30550/011158

execução do contrato (Diretor Administrativo da Unidade Hospitalar), um fiscal técnico e um fiscal administrativo, sendo este coordenado pelo Gestor.

12.3. Gestor do Contrato: Diretor (a) Administrativo (a) da unidade hospitalar, designado formalmente, por meio de Portaria da Contratante, responsável para acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objeto e das atividades contratadas: guarda do controle e organização dos documentos; controle de prazos de vigência do instrumento contratual; resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal. Responsável pela consolidação das avaliações feitas pelo Fiscal de Contrato.

12.4. Fiscal Técnico: Será um servidor, de formação técnica, da unidade de Radioterapia do Hospital Regional de Araguaína, designado formalmente por meio de Portaria da Contratante, sendo o responsável pela Avaliação da Qualidade da Contratada através de relatório mensal e encaminhamento ao Gestor de Contrato.

12.5. Fiscal Administrativo: Será um servidor, de formação técnica, da unidade de Radioterapia do Hospital Regional de Araguaína, designado formalmente por meio de Portaria da Contratante, sendo o responsável pelos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento..

12.6. No exercício da fiscalização dos serviços deve a Contratante, por meio dos Fiscais do contrato:

- a) Se utilizar do procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos;
- b) Conferir e vistar os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pela Contratada;
- c) Avaliar mensalmente a Medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados, bem como àqueles não aprovados por não conformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Contratante, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- d) Encaminhar à Contratada o Relatório Mensal dos Serviços, para conhecimento da avaliação;
- e) Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto à regular execução dos serviços, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação à Contratante, poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que a empresa prestadora dos serviços esteja sujeita;

f) Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

12.7. A SES/TO poderá indicar outros fiscais, a qualquer tempo, em consonância com a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento.

CLÁUSULADÉCIMA TERCEIRA - MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Todos os procedimentos serão descritos obrigatoriamente através do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA, Boletim de Programação Ambulatorial – BPA ou da Autorização de Internação Ambulatorial – AIH mensalmente para informação e controle;

13.2. A Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade – APAC e o Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) devem ser encaminhados para a Gerência de Controle conforme cronograma de envio estabelecido pela Diretoria de Controle e Avaliação;

13.3. Após o término de cada período mensal, a contratada elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de Serviços Realizados (Medições). As Medições, para efeito de pagamento serão conferidas pela fiscalização do contrato e aprovadas para alimentação nos sistemas SIA-SIH-SUS (Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar do Sistema Único de Saúde);

13.4. Serão considerados efetivamente para efeito de pagamento mensal os serviços realizados e faturados no SIA, os quais passarão pela crítica de identificação de inconsistências identificadas pela Diretoria de Controle e Avaliação. No caso dos procedimentos realizados para pacientes internados serão considerados para efeito de pagamento os instrumentos definidos pela referida diretoria;

13.5. A Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de incorreções de valores, a correspondente retificação;

13.6. Após conferência, em caso de divergências encontradas, entre a produção enviada e as guias solicitadas, será emitido na competência subsequente um “Boletim de Diferença de Pagamento – BDP”, sendo o mesmo de responsabilidade da contratante sem comunicação prévia ao contratado;

13.7. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados a contratante, por meio do Fiscal do Contrato, atestará o relatório final de Medição mensal, comunicando à contratada, no prazo de 03 (três) dias



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 - PROCESSO: 2019/30550/011158

contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

13.8. A fatura (nota fiscal) deverá ser emitida pela Contratada, contra o Contratante, em nome da Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins (CNPJ 25.053.117/0001-64).

CLÁUSULADÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMTO CONTRATUAL

14.1. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos artigos 86 a 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e as demais legislações sobre o tema, jurisprudência e princípios em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

14.2. A Secretaria de Estado da Saúde poderá considerar suspenso, administrativamente o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial nos casos de:

14.2.1. Paralisação dos trabalhos pela Contratada sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos.

14.2.2. Em caso de inexecução dos serviços e inadimplemento contratual.

14.2.3. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da empresa Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

14.2.4. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.3. A licitante total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

14.3.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

14.3.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

14.3.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

14.3.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

14.3.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

14.3.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

14.3.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

14.3.3.3. Não mantiver a proposta;

14.3.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;

14.3.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

14.3.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

14.3.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4.3. Cometer fraude fiscal;

14.3.4.4. Fraudar na execução do contrato.

CLÁUSULADÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

15.1. Os valores dos Serviços somente sofrerão correção ou reajuste em seus preços durante a vigência do Termo Contratual, caso haja reajustamento na “Tabela SUS” e o pagamento somente recairá a partir da competência em que a Contratante estiver legitimamente e financeiramente respaldada pelo Ministério da Saúde em termos formais, ou seja, em portaria.

CLÁUSULADÉCIMA SEXTA - DA FORMA DE COMUNICAÇÃO COM A CONTRATADA

16.1. Qualquer aviso, comunicação ou notificação de uma Parte à outra a respeito do objeto a ser contratado, incluindo qualquer fatura de pagamento ou notificações para reembolso de despesas deverá ser feita por escrito e poderá ser entregue pessoalmente ou enviada por correio, ou meio eletrônico, em qualquer caso com prova do seu recebimento, devendo ser endereçadas da seguinte forma:



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 - PROCESSO: 2019/30550/011158**

a) se para a CONTRATADA, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado: A/C: Tel: (--) ---- e-mail: ----

b) se para a CONTRATANTE, no endereço constante do preâmbulo do contrato a ser firmado: A/C: Tel: (--) ---- e-mail: ----

16.2. Se qualquer das Partes modificar seu endereço deverá comunicar imediatamente à outra, sob pena de a comunicação enviada na forma, número e no endereço, físico ou eletrônico, previsto nesta Cláusula ser tida e aceita como válida, inclusive para todos os fins de pagamento, citação inicial, notificação, intimação e/ou ciência originados de atos administrativos ou judiciais.

CLÁUSULADÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É permitida a subcontratação de parte do objeto deste Termo de Referência.

17.1.1. A Contratada poderá subcontratar a parte de Procedimentos com Finalidade Diagnóstico, bem como atividades consideradas como acessórias como por exemplo, serviços de dosimetria, aquisição de software, entre outros.

17.2. Ficará a cargo da Contratada as refeições de seus funcionários.

17.3. O Termo de Referência é parte integrante deste contrato

CLÁUSULADÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos: 250 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Classificação Orçamentária: 30550.10.302.1165.4113 – 30550.10.302.1165.4343 – 30550.10.302.1165.4345

Natureza da Despesa: 3 3 90 39

Programa do PPA: 1165 - Integração de Ações e Serviços de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2020.

.....
PELO CONTRATANTE

.....
PELA CONTRATADA





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 - PROCESSO: 2019/30550/011158

TESTEMUNHAS:





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 - PROCESSO: 2019/30550/011158

ANEXO IV**MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS _____ N.º 000/2020**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR VALOR TOTAL POR LOTE e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica **HOMOLOGADA** e **ADJUDICADA** a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2020 da Secretaria da Saúde/TO, aos preços das empresas abaixo relacionadas e classificadas no certame e demais discriminações, constantes em suas Propostas de Preços, anexada aos autos:

Empresas:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

01. CONDIÇÕES GERAIS**1.1. Prazo de validade**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

- a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

d) 1.4. Condições de Gerais:

- a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das Assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2020.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 - PROCESSO: 2019/30550/011158

Gestor

Empresas:

CADASTRO DE RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS _____ N.º XXX/2020

Empresa:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

Nota Explicativa: De acordo com o art. 11, I, II, IV e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto nº 7.892/13, será incluída na ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. Não havendo a formação de cadastro de reserva, suprimir o item.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 - PROCESSO: 2019/30550/011158

MODELOS

MODELO 1

Carta de Correção de Proposta de Preços

CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº.:

Processo:

Empresa:

Nota: carta elaborada com base no item 12.3, do Edital.

Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					
_____ Pregoeiro					

MODELO 2

Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2020.

Palmas-TO,de de 2020.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(discrição do objeto)

A empresa ____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa